

**EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.12.08.01**

Regido pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93, (com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98) e suas alterações e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de ACOPIARA/CE, designada pela Portaria n.º 420/2021 de 08 de Julho de 2021, torna público para conhecimento de todos os interessados que às 09HS:00MIN do dia 03 DE JANEIRO DE 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de ACOPIARA/CE, localizada à Av. José Marques Filho, nº 600, Aroeiras - Acopiara - Ceará, CEP 63.560-000, em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura dos envelopes concernentes aos Documentos de Habilitação e às Propostas de Preços, da licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.12.08.01**, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e legislação complementar em vigor.

Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO E PEDRA TOSCA E RETIRADA DE MEIO FIO PARA EXECUÇÃO DE PISO INTERTRAVADO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL.
Órgão interessado:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Modalidade:	TOMADA DE PREÇOS
Tipo:	MENOR PREÇO
Critério de Julgamento:	GLOBAL
Regime de Execução:	INDIRETA
Empreitada:	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

**DEFINIÇÕES:**

NESTE EDITAL SERÃO ENCONTRADOS NOMES, PALAVRAS, SIGLAS E ABREVIATURAS COM OS MESMOS SIGNIFICADOS ABAIXO:

- C.P.L/COMISSÃO: Comissão Permanente de Licitação.
- CONTRATADA: Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o seu objeto.
- CONTRATANTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA/CE-PMA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - Órgãos de onde se origina a presente licitação.
- CRC: Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura municipal de ACOPIARA/CE.
- FISCALIZAÇÃO: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA do Município de ACOPIARA/CE
- PROPONENTE/INTERESSADO/LICITANTE: Empresa que apresenta proposta para este certame.
- ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- PMA - Prefeitura Municipal de ACOPIARA/CE

**INTEGRAM O PRESENTE EDITAL, OS SEGUINTE ANEXOS:**

- ANEXO I - Projeto Básico/Termo de Referência, Projeto Básico de engenharia, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro de demais documentos pertinentes;
- ANEXO II - Modelo de Proposta de preços;
- ANEXO III - Modelo de Procuração e Declarações:

**ANTONIA ELZA  
ALMEIDA DA SILVA**  
PRESIDENTA/PROCURADORA

- ANEXO IV – Minuta do Contrato;

## 1 – DO OBJETO

1.1 - Esta licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO E PEDRA TOSCA E RETIRADA DE MEIO FIO PARA EXECUÇÃO DE PISO INTERTRAVADO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL.**

## 2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

### 2.1 - PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

2.1.1 - Quaisquer pessoas jurídicas, localizada em qualquer Unidade da Federação, sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo), Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, e de sociedades simples - exceto sociedade cooperativa - devidamente cadastradas ou que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento pelo Setor de Cadastro do Município de ACOPIARA/CE, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, de acordo com o Art. 22, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e que satisfaçam a todas as condições deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais ou cadastramento compatíveis com o objeto da licitação.

2.1.2 - Firma individual ou sociedade comercial regularmente estabelecida neste país, que satisfaçam todas as condições deste Edital de TOMADA DE PREÇOS e demais especificações e normas, de acordo com os anexos, parte integrantes do presente.

### 2.2 – NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

2.2.1 - Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns que estejam figurando como administradores de ambas as empresas.

2.2.1.1 - Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes, estando os mesmos como administradores de ambas as empresas, entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.2.1.2 - Se constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes, estando os mesmos como administradores de ambas as empresas, entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

2.2.2 - Consórcios de empresas, quaisquer que sejam suas formas de constituição;

2.2.3 - Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de ACOPIARA/CE;

2.2.4 - Empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

2.2.5 - Empresas que tenham sócios ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou membros do Município de ACOPIARA/CE;

2.2.6 - Empresas que se encontrem em situação de falência ou de recuperação judicial; de dissolução; de fusão, cisão ou incorporação, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.7 - Cooperativas.


2.2.8 - A incompatibilidade dos objetos sociais da licitante com o objeto da licitação, implicando na impossibilidade de sua participação no certame.

2.3 – A caracterização das situações expostas no item 2.2, a partir da constatação pela Comissão, implicará na eliminação sumária do proponente do respectivo processo.

## 3 – DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

3.1- O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

3.1.1 - Credenciamento dos licitantes;

  
**ANTONIA ELZA  
ALMEIDA DA SILVA**  
PRESIDENTA/PREGOEIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

- 3.1.2 - Recebimento de envelopes de "documentos de habilitação" e "propostas de preços";
- 3.1.3 - Abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação;
- 3.1.4 - Resultado de julgamento dos Documentos de Habilitação;
- 3.1.5 - Fase de recursos da Fase de Habilitação;
- 3.1.6 - Abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços;
- 3.1.7 - Análise e Classificação das Propostas de Preços;
- 3.1.8 - Resultado de julgamento das Propostas de Preços;
- 3.1.9 - Apuração do menor preço e declaração de vencedor;
- 3.1.10 - Fase de recursos da Fase de Proposta de Preços;

#### **4 – DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES**

4.1 - Cada proponente apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de **DOCUMENTAÇÃO HÁBIL DE CREDENCIAMENTO**, será o único admitido a intervir nas fases de procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes exibir um documento de identificação válido, expedido por órgão oficial.

4.1.1 - Por **DOCUMENTAÇÃO HÁBIL DE CREDENCIAMENTO**, entende-se:

4.1.1.1 - Quando **NÃO** for **SÓCIO-ADMINISTRADOR OU REPRESENTANTE LEGAL**, deverá apresentar:

- a) Procuração pública ou particular para a presente licitação, constituindo o representante, que declare expressamente seus poderes para a devida outorga (**ANEXO**), com firma reconhecida em cartório;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor, da empresa a ser representada;
- c) Documento oficial de identificação (com foto) válido;

4.1.1.2 - Quando for **SÓCIO-ADMINISTRADOR OU REPRESENTANTE LEGAL**, deverá apresentar:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor;
- b) Documento oficial de identificação (com foto) válido;

4.1.2 - A não apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma na sessão correspondente, ou até o momento que a referida comprovação puder ser verificada na fase seguinte, ou seja, na fase de habilitação.

4.1.3 - Todos os documentos necessários à participação na presente fase deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente, publicação em Órgão Oficial ou autenticada pela Comissão Permanente de Licitação, mediante apresentação dos originais.

4.1.4 - A qualquer momento o proponente poderá substituir o credenciado já nomeado para responder pela mesma, desde que seja atendido a todas as exigências citadas no item 4 desde edital.

4.2 - Os interessados em participar do presente processo licitatório, que não quiserem se fazer presente na sessão de recebimento dos documentos, bem como, não comprovem os poderes necessários a condições de representação, poderão protocolar os envelopes tratados nos itens 5 e 6 do edital, sendo:

- a) No protocolo do Setor de Licitações, junto a Comissão Permanente de Licitação, antes do início dos trabalhos da sessão, mediante apresentação de Documento oficial de identificação (com foto) válido do responsável pela entrega, bem como, assinatura de termo correspondente, ou;
- b) Junto a Comissão Permanente de Licitação, durante os trabalhos da sessão, mediante apresentação de Documento oficial de identificação (com foto) válido do responsável pela entrega, sendo constado tal ato na ata da sessão, ou;
- c) Mediante remessa por via postal;

  
ANTONIA ZELZA  
ALMEIDA DA SILVA

4.3 - O interessado em participar deverá conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e apresentação dos documentos exigidos. A participação na presente licitação implicará na total aceitação a todos os termos e integral sujeição à legislação aplicável, notadamente à Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

4.4 - Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora.

4.5 - Este Edital e seus elementos constitutivos, poderá ser obtido na Comissão Permanente de Licitação da PMA, mediante Termo de Retirada de Edital/Protocolo, através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, com pagamento de taxa no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), com depósito em conta bancária através do DAM emitido pelo setor de arrecadação desta prefeitura, nos horários de 08h as 12h00h e/ou pelo site do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, no endereço: [www.tce.ce.gov.br/licitações](http://www.tce.ce.gov.br/licitações).

## 5 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

5.1 - A fase de habilitação consiste na apresentação de documentos de forma a comprovar a regularidade da proponente, conforme regulamenta o Art. 27º da Lei 8.666/93.

5.2 - Para se habilitarem nesta licitação as licitantes deverão apresentar envelope fechado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA/CE  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.12.08.01  
ENVELOPE “A” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE

5.3 - O envelope “A” deverá conter os documentos a seguir relacionados, todos perfeitamente legíveis, dentro de seus prazos e validade para o dia e horário indicados no Preâmbulo do edital.

5.4 – Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** consistiram de:

5.4.1 - **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC**, expedido pelo Setor de Cadastro de Fornecedores, da Prefeitura Municipal de ACOPIARA/CE, dentro da sua validade.

### 5.4.2 - Relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

5.4.2.1 - **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

5.4.2.2 - **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO, CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** ou **CONTRATO SOCIAL E TODOS OS ADITIVOS**, em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

5.4.2.3 - **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

5.4.2.4 - **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.4.2.5 - Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial/Cartório, bem como o estatuto com a ata de Eleição da Diretoria, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade de cooperativa.

5.4.2.6 - Documentos oficial de identificação (com foto) e prova de Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do(s) sócio(s) administradores;

**5.4.3 - Relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

5.4.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.4.3.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, compatível com o objeto contratual;

5.4.3.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive quanto às contribuições previdenciárias;

5.4.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

5.4.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

5.4.3.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

5.4.3.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).

5.4.3.8 - As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, mesmo que esta apresente alguma restrição;

5.4.3.9 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.4.3.10 - A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação, conforme o caso.

**5.4.4 - Relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

5.4.4.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, registrado na Junta Comercial.

5.4.4.1.1. Entende-se que a expressão "na forma da lei" constante no item 5.4.4.1 engloba:

a) **Balanço Patrimonial;**

b) **DRE - Demonstração do Resultado do Exercício.**

5.4.4.2- Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =  $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

SG =  $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

  
**ANTÔNIA ELZA  
ALMEIDA DA SILVA**  
PRESIDENTA/PREGOEIRA  
MUNICIPAL DE ACOPIARA



PREFEITURA DE  
**ACOPIARA**



LC = ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

#### JUSTIFICATIVA QUANTO A EXIGÊNCIA DOS ÍNDICES FINANCEIROS:

• Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste período.

• Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo, sendo que:

Resultado da Liquidez Corrente:

Maior que 1: Resultado que demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações.

Se igual a 1: Os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes.

Se menor que 1: Não haveria disponibilidade suficientes para quitar as obrigações a curto prazo, caso fosse preciso. • O índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Para os três índices colacionados (ILG, ILC, SG), o resultado ">1" é recomendável à comprovação da boa situação financeira (o que demonstraria um equilíbrio nas contas da companhia), sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor, em tese, seria a condição da empresa. Mas há exceções.

5.4.4.3- As empresas constituídas a menos de um ano: deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, registrado na Junta Comercial ou órgão competente.

5.4.4.4 - Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento do livro Diário, devidamente autenticado, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a IN RFB vigente;

5.4.4.5 - Certidão Negativa de Falência / Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante.

5.4.4.6 - **CERTIDÃO ESPECÍFICA** (com todas as alterações e movimentações da empresa), emitida pela junta comercial da sede da licitante, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data da licitação.

5.4.4.7 - As empresas enquadradas como **Microempresas (ME)** e **Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, conforme incisos I e II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que pretenderem usufruírem de seus benefícios nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei, deverão apresentar junto aos Documentos de Habilitação a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio.

5.4.4.8 - As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das **Microempresas (ME)** e **Empresas de Pequeno Porte (EPP)** que não apresentarem a certidão prevista no subitem anterior, poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

#### 5.4.5 - Relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.4.5.1 - Certidão de Registro e quitação da pessoa jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em que conste no quadro de responsável técnico pelo menos um técnico profissional de nível superior habilitado na área de engenharia civil para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação;

5.4.5.2 - Em se tratando de empresa com sede em outro Estado, o registro ou inscrição na entidade profissional competente deverá portar o visto no CREA/CE na forma da Resolução CONFEA n.º 413 de 27 de junho de 1997, por ocasião da contratação.

#### 5.4.6 - Relativa à CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:

5.4.6.1 - Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo deste Edital, profissional de nível superior na área de engenharia civil ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de no mínimo 01 (um) atestado E/OU certidão de capacidade técnica, com o respectivo acervo expedido pelo CREA, emitido por pessoa de direito público ou privado, que comprove (m) ter o (s) profissional (is) executado obras ou serviços de engenharia de características técnicas similares a do objeto ora licitado;

ANTONIA ELZA

5.4.6.2 - Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor, responsável técnico ou prestador de serviços.

5.4.6.3 - A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

- a) Para sócio, mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto, contrato social consolidado ou contrato social e todos os aditivos.
- b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.
- c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - devidamente assinada.
- d) Contratos de prestação de serviços celebrado de acordo com a legislação civil comum, e com firma reconhecida de ambas as partes ou assinatura digital.

5.4.6.4 - Com base no artigo 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, a Prefeitura de ACOPIARA/CE, se reserva o direito de consultar o CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), para comprovar o vínculo empregatício do(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) dos atestados com o licitante.

5.4.6.5 - No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

#### 5.4.7 - Relativo à CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:

5.4.7.1 - Declaração de indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação curricular de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, este documento deverá ser assinado por sócio administrador ou por representante legal da empresa;

5.4.7.2 - O(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) indicado(s), cujo(s) nome(s) constar(em) na Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA deverá(ão) ser o(s) detentor(es) do atestado E/OU certidão de capacidade técnica;

5.4.7.3 - O licitante deverá juntar declaração expressa assinada pelo(s) Responsável(is) Técnico(s), detentor(es) do(s) atestado(s) E/OU certidão(ões) de capacidade técnica, informando que o(s) mesmo(s) concorda(m) com a inclusão de seu(s) nome(s) na participação permanente dos serviços na condição de profissional(is) responsável(is) técnico(s).

#### 5.4.8 - Relativo à VISTA TÉCNICA:

5.4.8.1 - Declaração emitida pelo responsável legal da empresa de que o licitante tem pleno conhecimento das condições necessárias para a execução dos serviços, inclusive quanto ao local, características e graus de complexidade existentes na área, bem como, das peculiaridades que possam implicar direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4.8.2 - Caso haja interesse por parte do licitante de realizar visita técnica no local onde serão realizados os serviços, a fim de tomar conhecimento das condições e peculiaridades, a mesma deverá ser previamente agendada, devendo os interessados marcar o dia pelo telefone (088) 3565 - 1352 (falar com Engenheiro ou secretário de Infraestrutura) e somente serão válidas se realizada pelo(s) profissional(is) ou responsável(is) técnico(s) da empresa;

5.4.8.3 - Havendo visita técnica, será emitido Atestado de visita técnica, firmado pelo Secretário de Infraestrutura e/ou Engenheiro da Prefeitura do Município de Acopiara, de que a proponente, através do seu responsável, visitou o local onde serão executados os serviços, tomando pleno conhecimento dos projetos, das condições e da natureza do trabalho.

5.4.8.4 - O responsável por mais de uma empresa deverá indicar qual empresa está representando. Não será emitido atestado de visita em nome do mesmo responsável para mais de uma empresa.

5.4.8.5 - O ATESTADO DE VISITA SOMENTE SERÁ FORNECIDO AO RESPONSÁVEL DA EMPRESA

#### 5.4.9 - Relativo aos DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.4.9.1 - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo (ANEXO III, ITEM 02) constante dos Anexos deste edital;

ANTONIA ELZA

- 5.4.9.2 - Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo (ANEXO III, ITEM 02) constante dos Anexos deste edital;
- 5.4.9.3 - Declaração sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93), conforme modelo (ANEXO III, ITEM 02) constante dos Anexos deste edital;
- 5.4.9.4 - No caso de licitantes devidamente cadastrados na Prefeitura de ACOPIARA/CE, a documentação mencionada no item 5.4.2 e os subitens 5.4.3.1 ao 5.4.3.7, 5.4.4.1, 5.4.4.2 deste Edital poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto à Prefeitura Municipal de ACOPIARA/CE, assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), o qual deverá ser entregue acompanhado de todos os demais documentos tratados neste edital na qual não haja a possibilidade de substituição, tratada anteriormente, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pela Presidente;
- 5.4.9.5.1 - A documentação constante do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de ACOPIARA/CE deverá também se encontrar dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.
- 5.4.10 - Todos os documentos necessários à participação na presente fase deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente, publicação em Órgão Oficial ou autenticada pela Comissão Permanente de Licitação mediante apresentação dos originais.**
- 5.4.11 - As declarações exigidas na habilitação, quando não vierem com firma reconhecida em cartório deverão vir acompanhadas com o documento de identidade ou equivalente do signatário/assinante, para que seja confrontada a assinatura.**
- 5.4.12 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.
- 5.4.13 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
- 5.4.14 - As proponentes ficam obrigadas ainda, a cumprirem além das exigências editalícias, as leis especiais às quais se enquadram e se amparam.
- 5.4.15 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.
- 5.4.16 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a Comissão Permanente de Licitação verificará a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.
- 5.4.17 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à Comissão Permanente de Licitação nas condições de autenticação exigidas por este edital, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.
- 5.4.18 - As certidões exigidas (para aquelas cuja validade possa expirar), quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 60 (Sessenta) Dias anteriores a data de abertura da presente licitação ou então apresentar declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a sua validade para o documento em questão.**
- 5.4.19 - Os licitantes que apresentaram documentos de habilitação em desacordo com as descrições anteriores, defeituosos quanto ao seu conteúdo e forma e ilegíveis serão **INABILITADOS**, sendo eliminados, não podendo participar da fase subsequente do processo licitatório.
- 5.4.20 - Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "A", não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão Permanente de Licitação.
- 5.4.20.1 - Fica ressalvada a situação anterior, quando da necessidade de realização de diligência para apresentação de documentos que melhor instruem os documentos de habilitação do licitante;

ANTONIA ELZA  
ALMEIDA DA SILVA



5.4.21 - A Comissão poderá, também, solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

5.4.22 - A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.

## 6 – DA FASE DE PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 - A licitante deverá entregar à Comissão, juntamente dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação, até a hora e dia previstos neste Edital, as **PROPOSTAS DE PREÇOS** devendo ser confeccionada no mínimo em **01 (uma) via e opcionalmente em arquivo digital, formato .xls ou .doc**, em envelope fechado, rubricado no fecho, contendo na parte externa os seguintes dizeres:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA/CE  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.12.08.01  
ENVELOPE "B" – PROPOSTAS DE PREÇOS  
PROPONENTE

6.2 - As **PROPOSTAS DE PREÇOS**, serão composta pelo conjunto, sendo a **Proposta Comercial, Orçamento(s) Detalhado(s), Cronograma Físico-Financeiro**, devendo ambos, ser confeccionadas a máquina, impressão, ou a letra de fôrma, em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas, perfeitamente legíveis, assinadas e com identificação do(s) responsável(is) legais da Empresa e Engenheiro, rubricadas todas as vias.

6.2.1 - Na **PROPOSTA COMERCIAL** deverá constar os seguintes dados:

- Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação;
- Preço Global por quanto a licitante se compromete os serviços objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso;
- Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, **60 (SESSENTA) DIAS**;
- Prazo de execução dos serviços que será de **06 (SEIS) MESES**, conforme cronograma físico-Financeiro, contados a partir da emissão da primeira ordem de serviço;

6.2.2 - **ORÇAMENTO(S) DETALHADO(S)**, contendo de cada item a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e o preço total, em algarismo, e o preço Global do orçamento, assinado pelo responsável da Empresa e Engenheiro responsável, contendo ainda:

- Planilha de preços unitários que deram margem aos resultados apresentados na proposta, com duas casas decimais, sem erros de arredondamentos;
- Planilha de Composição de Preços Unitários, para cada serviço constante do orçamento apresentado, contendo todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços;
- Planilha analítica de encargos sociais;
- Composição analítica da taxa de B.D.I. (Benefícios e Despesas Indiretas), de acordo com recomendações do TCU – Tribunal de Contas da União;

6.2.2.1 - No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a Unidade expressa no Orçamento da Prefeitura Municipal de ACOPIARA/CE para o item.

  
ANTONIA ELZA  
ALMEIDA DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

### 6.2.3 - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.

6.2.3.1 - Os valores contidos nos orçamentos serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$).

6.2.3.2 - Os preços constantes do orçamento da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

6.2.3.3- No Cronograma Físico Financeiro deverá constar prazo de execução dos serviços conforme Projeto Básico de Engenharia.

6.3 - Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas que:

6.3.1 - Apresentarem preços superiores ao limite estabelecido ou manifestadamente inexequíveis;

6.3.2 - Apresentarem preços inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores a saber:

- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
- b) Valor orçado pela Administração.

6.3.3 - Condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital.

6.3.4 - Proposta em função da oferta de outro competidor na licitação.

6.3.5 - Preço unitário inexistente, simbólico ou irrisório, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6.3.6 - Preço unitário e/ou global excessivo, assim entendido como aquele superior ao orçado pela PMA, estabelecido no Projeto Básico/Termo de Referência e Projeto Básico de Engenharia.

6.3.7 - Preços unitários e/ou globais inexequíveis na forma do Art. 48 da Lei das Licitações.

6.3.8 - Quantitativos divergentes dos constantes na Planilha de preços estimados.

6.3.9 - Propostas que não atendam ao item 6 do edital.

## 7 - DOS PROCEDIMENTOS

7.1 - A Presidente da Comissão Permanente de Licitação fará a verificação da(s) licitante(s) que protocolaram os documentos de habilitação, conforme item 4.2 deste edital, bem como, realizará o credenciamento dos representantes presentes à sessão, e a seguir, colocará os documentos de credenciamento para rubricas e informará a todos os presentes, a relação das empresas que acudiram a participação do processo.

7.2 - Os Documentos de Credenciamento e os envelopes "A" - Documentos de Habilitação e "B" - Proposta de Preços, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

7.2.1 - Após o(a) Presidente(a) da Comissão receber os Documentos de Credenciamento e Envelopes "A" e "B" e declarar encerrado o prazo de recebimento dos Documentos de Credenciamento e Envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos outros documentos que não os existentes nos referidos envelopes.

7.3 - Após a Presidente da Comissão receber os Documentos de Credenciamento e Envelopes "A" e "B" e declarar encerrado o prazo de recebimento dos Documentos de Credenciamento e Envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos outros documentos que não os existentes nos referidos envelopes.

7.4 - Em seguida, os licitantes rubricarão os envelopes contendo as Propostas de Preços - "B", ficando a comissão em posse dos mesmos até a abertura e julgamento respectivo.

7.5 - Posteriormente, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas pelo Cartório competente ou se são idênticas aos documentos originais, nas quais deverão ser apresentados.

7.5.1 - Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no envelope "A", ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital.

  
**ANTONIA ELZA  
ALMEIDA DA SILVA**  
PRESIDENTA/PREGOEIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

- 7.6 - Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão e licitantes interessados como representantes das proponentes, que examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação, em seguida, postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.
- 7.7 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.
- 7.8 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o(a) Presidente(a) da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.
- 7.8.1 - Poderá haver a requisição de cópia dos autos, desde que seja feito por requerimento escrito.
- 7.8 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através do meio de publicação Oficial do Município, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contrarrazões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes, bem como, publicidade aos atos do processo. O Procedimento ficará será suspenso.
- 7.9 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através do meio de publicação Oficial do Município, de forma a dar publicidade aos atos do processo.
- 7.10 - Inexistindo recurso, ou depois de proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório.
- 7.11 - Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.
- 7.12 - Será feita, em seguida, a abertura do Envelope "B". A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta, Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos solicitados no item 6 deste edital.
- 7.13 - Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.
- 7.14 - A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados;
- 7.15 - A Comissão examinará, da licitante cuja proposta está em primeiro, segundo e terceiro lugar, o Orçamento. Não sendo encontrados erros a Comissão declarará a licitante classificada em primeiro lugar como vencedora desta licitação.
- 7.16 - Caso seja encontrado erro ou erros a Comissão promoverá desclassificação da proposta e fará a mesma verificação com relação à proposta da licitante que apresentou o segundo **MENOR PREÇO GLOBAL** e assim sucessivamente, observada a ordem crescente dos valores das propostas de preços, até que uma mesma empresa tenha sua Proposta de Preços e o Orçamento da conformidade com todos os requisitos do Edital.
- 7.17 - A Comissão não considerará como erro as diferenças por ventura existentes nos centavos, decorrentes de operações aritméticas, desde que o somatório das diferenças nos centavos não ultrapasse o valor em real correspondente a 0,1 (zero vírgula um por cento) do valor global do orçamento da licitante.
- 7.18 - Caso duas ou mais licitantes que não tenham sido desclassificadas apresentem suas propostas com preços iguais, a Comissão fará sorteio para classificá-las, e adotará os procedimentos previstos neste capítulo.
- 7.19 - Caso a proponente com proposta de preços classificada em 1º (primeiro) lugar, não seja Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), a Comissão procederá de acordo com os subitens a seguir:
- 7.19.1 - Fica assegurado, como critério de desempate o exercício do direito de preferência para a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), devendo a licitante estar presente para poder exercer mencionado direito à sessão pública de divulgação do julgamento da análise das propostas de preços.
- 7.19.1.1 - Caso haja suspensão da sessão na data inicialmente estabelecida, a Comissão marcará previamente nova data de prosseguimento, ficando à cargo do licitante a obrigatoriedade de comparecimento para o uso deste benefício.

ANTONIA ELZA

7.19.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)** sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

7.19.3 - Para efeito do disposto no subitem 7.19.1., ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:

- a) A Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e consequentemente declarada vencedora do certame.
- b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.19.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) Verificada a aceitabilidade da proposta, a licitante ME ou EPP vencedora deverá apresentar a proposta devidamente adequada no prazo máximo e improrrogável de até 48 horas.

7.19.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)** que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.19.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova de preços, que deverá ser registrada em ata.

7.19.5 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.19.6. Ocorrendo à situação prevista no subitem 7.19.3, a **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)** mais bem classificada deverá apresentar nova proposta de preços. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

7.19.6.1 - Caso o representante da proponente que esteja enquadrada na situação do item 7.19.2 esteja presente na referida sessão, o mesmo deverá ofertar a nova oferta no momento da sessão.

7.19.6.2 - Caso o licitante não esteja presente na sessão, fica precluso o mencionado direito, não podendo-o mais ser ofertado posteriormente.

7.19.7 - A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.

7.19.8 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o(a) Presidente(a) da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.

7.19.9 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial do Município, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes, bem como, publicidade aos atos do processo. O Procedimento ficará suspenso.

7.19.10 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo(a) Presidente(a) da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.

7.19.11 - À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e pelos licitantes interessados.

7.19.12 - A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação, as Propostas e os Orçamentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

7.19.13 - Todos os documentos ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a conclusão do procedimento.

7.19.14 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

7.19.15 - A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

7.19.16 - Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.

  
**ANTONIA ELZA**

7.19.17 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes, prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas.

7.19.18 - Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

7.19.19 - Ficará a cargo da Presidente a definição do momento da devolução dos envelopes "A" e "B" que por ventura não tenham sido abertos no decorrer do processo.

## 8 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 - A Comissão emitirá relatório contendo o julgamento e resultado deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

8.2 - A Adjudicação e a Homologação da licitação em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são da competência do **Ordenador de Despesas da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**.

8.3 - O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito.

## 9 - DO CONTRATO

9.1 - O Município de ACOPIARA/CE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contados da data da convocação para este fim expedida pela Prefeitura Municipal sob pena de decair do direito à contratação.

9.1.1 - A convocação do licitante vencedor se dará através de publicação em jornal de grande circulação ou correspondência com Aviso de Recebimento ou, ainda, através de endereço eletrônico válido a ser fornecido pelo Licitante na fase de proposta, conforme modelo fornecido.

9.2 - A recusa injusta da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obra ou serviço constante de sua proposta de preços.

9.3 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Prefeitura Municipal de ACOPIARA/CE especialmente designado.

9.3.1 - O representante da Prefeitura Municipal de ACOPIARA/CE anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.3.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.4 - A Contratada deverá manter preposto(s), aceito pela Prefeitura Municipal, no local a ser prestado o serviço, para representá-lo na execução do contrato.

9.4.1 - Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.5 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.6 - O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em **05 (CINCO) DIAS** contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço.

9.7 - A assinatura da ordem de serviços poderá ser de forma presencial, bem como, ser enviada ao licitante vencedor se dará através de publicação em jornal de grande circulação ou correspondência com Aviso de Recebimento ou, ainda, através de endereço eletrônico válido a ser fornecido pelo Licitante em seus documentos de habilitação ou em sua proposta de preços, conforme modelo fornecido.

ANTONIA ELZA

ALMEIDA DA SILVA

PRESIDENTA

9.8 - O contrato terá vigência de **12 (DOZE) MESES**, sendo que o prazo para a execução dos serviços é de **06 (SEIS) MESES**, contados da assinatura da ordem de serviço.

9.9 - A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**.

9.10 - Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

9.10.1 - não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;

9.10.2 - lentidão na execução dos serviços, levando a Prefeitura Municipal a presumir pela não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;

9.10.3 - cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;

9.10.4 - concordata, falência ou dissolução da firma ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;

9.10.5 - alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

9.10.6 - razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Prefeitura Municipal;

9.10.7 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura, decorrentes de obras ou serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

9.11 - A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Ordenador de Despesas.

9.12 - É facultada à Prefeitura Municipal de ACOPIARA/CE, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.

9.13 - A Prefeitura Municipal de ACOPIARA/CE poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

## **10 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO**

10.1 - À Contratante caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, e, no caso particular de reforma, até o limite de 50% (cinquenta por cento), mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

10.2 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos do item 10.1.

## **11 - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

11.1- Os pagamentos serão feitos de acordo com a realização dos serviços, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal, de acordo com os valores contidos na Proposta de Preços do licitante em conformidade com projeto básico.

11.2 - O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual as faturas serão reajustadas com base na variação do índice nacional da construção civil (INCC - Coluna 35) divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

11.3 - **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso

ANTONIA ELZA

fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

11.4 - Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

## 12 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - A despesa decorrente da contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA/CE - RECURSO PRÓPRIO. Através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, na seguinte Dotação Orçamentária respectivamente:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	09.01	15.451.1501.1.022	1001	4.4.90.51.00

## 13 - DOS RECURSOS

13.1 - Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato.

13.2 - Os recursos deverão ser dirigidos a secretaria de Infraestrutura, interpostos mediante petição datilografada, devidamente arazoada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

13.3 - Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante e do julgamento das propostas deverão ser entregues o(a) Presidente(a) ou a um dos Membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de ACOPIARA/CE, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

13.4 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.5 - Decidido o recurso pela Comissão, deverá ser enviado, devidamente informado, ao SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, que proferirá sua decisão.

13.6 - Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

13.7 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

## 14 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

14.1 - A licitante que, convocada pela PMA para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto nesta TOMADA DE PREÇOS, sem motivo justificado aceito pela PMA, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de ACOPIARA/CE, pelo prazo de 02 (dois) anos.

14.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitara a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a PMA rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de SUSPENSÃO de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de ACOPIARA/CE, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de ACOPIARA/CE.

14.3 - Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com o Município de ACOPIARA/CE.

14.4 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela PMA, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

14.4.1- de 5 (cinco) dias úteis, nos casos de ADVERTÊNCIA e de SUSPENSÃO;

ANTÔNIA ELZA  
ALMEIDA DA SILVA

14.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE.

14.5- As sanções de ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO e DECLARAÇÃO DE INDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE poderão ser aplicadas juntamente com as de MULTA prevista neste Edital;

14.6 - As sanções de SUSPENSÃO e de DECLARAÇÃO DE INDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

14.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de ACOPIARA/CE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de SUSPENSÃO aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

14.8 - A declaração de idoneidade, é da competência exclusiva do Ordenador de Despesas da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA do Município de ACOPIARA/CE.

## **15. CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

15.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital. No caso de impugnação, **qualquer cidadão** é parte legítima para impugnar um edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93 no prazo de **até 05 (cinco) dias** antes da data fixada recebimento das propostas. Quando for **licitante**, a impugnação deverá ser realizada **até o segundo dia útil** que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

15.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.1.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

15.1.3. Somente serão aceitos esclarecimentos, providências ou impugnação do ato convocatório quando protocolizados perante a Comissão de Licitação da PMA, na Avenida José Marques Filho, nº 600, Aroeira - Acopiara - Ceará, CEP 63.560-000 ou através do telefone (88) 3565-0116, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas. Não serão aceitos envios via fac-símile ou e-mail.

15.2. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

15.2.1. O endereçamento o (a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Acopiara;

15.2.2. A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Acopiara, dentro do prazo editalício;

15.2.3. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

15.2.4. O pedido, com suas especificações;

15.3. Caberá a (o) Presidente decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.4. A resposta do Município de Acopiara, Ceará será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no flanelógrafo da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Acopiara, conforme disposto na Lei Orgânica do Município e constituirá aditamento a estas Instruções.

15.5. O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

15.6. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

  
**ANTONIA ELZA  
ALMEIDA DA SILVA**



15.6.1. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.7. **DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, o (a) Presidente ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir que sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, fixando o prazo para a resposta.

15.7.1. Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Presidente, sob pena de desclassificação/inabilitação.

15.8. A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada irregularidade no processo e/ou em seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração sem que tal ato gere qualquer indenização ao participante.

## **16- DA TENTATIVA DE FRAUDE E FRUSTAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO E DEMAIS DITAMES LEGAIS**

16.1- A tentativa de fraude ou frustração dos atos e ações a serem realizados por parte dos proponentes, há qualquer momento do presente processo, poderá caracterizar o enquadramento dos mesmos nas sanções dos crimes e penas previstas do Art. 90º, Art. 93º e Art. 96º da Lei Federal 8.666/93, e sendo necessário, ainda, abertura e instauração do devido processo administrativo para a averiguação e apuração dos fatos ocorridos, de forma a aplicação das devidas penalidades e punições cabíveis.

16.2 - É facultado a Comissão Permanente de Licitação, em qualquer ausência ou omissão quanto a instruções e ditames deste edital, a aplicação das normas, instrumentos e demais fontes legais do instrumento jurídico brasileiro, de forma a manter ideal e legal transcorrer dos atos e ações dos procedimentos do certame.

## **17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 - As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão de Pregão da PMA, na AV. José marques Filho, 600 - Aroeiras- ACOPIARA - CEARÁ - CEP 63.560-000 ou através do telefone (88) 3565.0116, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

17.2 - Cópias do edital e anexos serão fornecidas mediante Protocolo de Retirada de Edital, mediante pagamento de cópia reprográfica, na Sede da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de ACOPIARA, situada As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão de Pregão da PMA, na AV. José marques Filho, 600 - Aroeiras- ACOPIARA - CEARÁ - CEP 63.560-000 ou através do telefone (88) 3565.0116, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas, ou através do telefone (88) 3565.0116, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas, ficando os autos do presente processo administrativo à disposição para vistas e conferência dos interessados, ficando o licitante obrigado a;

17.3 - Sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente:

17.3.1 - Alterar as condições do presente edital, fazendo a reposição do prazo na forma da Lei;

17.3.2 - Revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

16.3.2.1 - A autoridade competente deve anular esta licitação, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.4 - Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Comissão ou pela PMA, durante o expediente normal.

17.5 - Fica eleito o foro de ACOPIARA/CE para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

ACOPIARA/CE, 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

  
ANTONIA ELZA ALMEIDA DA SILVA  
PRESIDENTE DA CPL

ANEXO I

**PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA**

Nº 2021.12.03.01

**I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA**

1. **ORGÃO(S) SOLICITANTE(S):** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
2. **DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):**

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS	VALOR ESTIMADO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	09.01	15.451.1501.1.022	1001	4.4.90.51.00	R\$ 463.131,16
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 463.131,16</b>

3. **FONTE(S) DE RECURSO:** RECURSO OUTROS DA UNIÃO.
4. **VALOR(ES) GLOBAL ESTIMADO(S):** R\$ 463.131,16 (QUATROCENTOS E SESENTA E TRÊS MIL, CENTO E TRINTA E UM REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).

**II - DETALHAMENTO DA DESPESA**

5. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E PEDRA TOSCA E RETIRADA DE MEIO FIO PARA EXECUÇÃO DE PISO INTERTRAVADO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE.

6. **JUSTIFICATIVA:** A presente contratação de demolição de pavimentação se justifica para garantir um acesso satisfatório e permanente à população, assegurando a comunidade o direito de fundamental de ir e vir de forma segura, influenciando decisivamente na melhoria de qualidade de vida da população, notadamente na saúde e bem-estar, os referidos serviços justificam não só pelo alcance social, mas também pela prevenção de doenças oriundas da falta qualidade e conservação da infraestrutura. Diante o exposto, a prefeitura municipal de Acoiara vem solicitar que seja feita contratação para realização dos serviços de demolição de pavimentação e retirada de meio fio para atender as necessidades do Município.

**III - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

7. **PRAZO PARA INÍCIO E LOCAL DE EXECUÇÃO:** Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (CINCO) DIAS, a contar da emissão da **ORDEM DE SERVIÇOS**, nos locais determinados no Projeto Básico de Engenharia.
8. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução dos serviços será 06(seis) meses, podendo ser prorrogado nos prazos do art. 57, da Lei 8.666/93.
9. **PRAZO DE VIGENCIA:** O contrato terá a duração de 12 (DOZE) MESES, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos prazos do art. 57, da Lei 8.666/93, tendo eficácia após a publicação do extrato na imprensa oficial, nos termos da Lei 8.666/1993, por iguais e sucessivos períodos, se da conveniência para a administração pública, devendo a prorrogação ser motivada e processada nos ditames do mesmo Estatuto.
10. **PAGAMENTO:** O Pagamento será efetuado conforme medição, na proporção de execução dos serviços, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancaria da contratada.

#### IV – DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

11. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada do serviço, valor total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam nestes documentos;

12. A execução dos serviços deverá ser realizada em conformidade com o Projeto Básico de Engenharia, mediante a expedição de **ORDEM DE SERVIÇOS** pela Secretaria Gestora.

**13. DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO DO VALOR CONTRATADO:** O valor do Contrato não será objeto de reajuste antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual as faturas serão reajustadas com base na variação do índice nacional da construção civil (INCC - Coluna 35) divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

12.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da execução dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

#### V – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

14. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura dos respectivos contratos, subscritos pelo Município, através da Secretaria Gestora, representada pelo Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos das Leis correspondentes.

15. O Licitante Vencedor terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contado a partir da convocação, para subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de **ACOPIARA-CE**.

16. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas.

17. O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

18. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará por **12 (DOZE) MESES**, nos termos do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93.

19. A formalização dos contratos só gera ao contratado a obrigação de execução dos serviços quando expedida a competente **ORDEM DE SERVIÇOS** ou celebrado o competente termo de contrato.

20. A gestão do contrato caberá ao Ordenador de Despesa de cada Secretaria ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93. A fiscalização e acompanhamento técnico da execução dos serviços caberá a Secretaria de Infraestrutura.

#### VI – DAS OBRIGAÇÕES

##### 21. DA CONTRATANTE:

- Exercer a fiscalização da execução do contrato;
- Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a execução dos serviços licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- Efetuar o pagamento conforme convencionado em cláusula contratual.

##### 22. DA CONTRATADA:

A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

ANTONIA ELZA  
ALMEIDA DA SILVA

- a) Recrutar pessoas habilitadas e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.
- b) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente.
- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Responder perante PMA, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, COFINS, IRPJ, CSLL, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da PMP por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a PMA.
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
- i) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- m) Prestar os serviços de acordo com o projeto básico de engenharia parte, com as exigências da fiscalização, atentando sempre para as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- n) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

## VII - DOS QUANTITATIVOS

### 23. DOS ITENS:

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E PEDRA TOSCA E RETIRADA DE MEIO FIO PARA EXECUÇÃO DE PISO INTERTRAVADO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE.	SERVIÇO	01

#### -DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

Conforme Projeto Básico de engenharia em anexo.

  
**ANTÔNIA ELZA  
ALMEIDA DA SILVA**  
PRESIDENTA/REGOEIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA



**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
 Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
 Nº CE20210898832

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará**



**1. Responsável Técnico**  
 CAIO CÉSAR ALVES DE ALMEIDA  
 Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0618223975  
 Registro: 340258CE

**2. Dados do Contrato**  
 Contratante: Prefeitura Municipal de Acopiara  
 AVENIDA Paulino Fêlix  
 Complemento:  
 Cidade: ACOPIARA

CPF/CNPJ: 07.847.379/0001-19  
 Nº: 362  
 CEP: 63560000  
 ART Vinculada: CE20190468051

Bairro: Centro  
 UF: CE

Contrato: Não especificado  
 Valor: R\$ 463.131,16  
 Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

Celebrado em:  
 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

**3. Dados da Obra/Serviço**  
 RUA DIVERSAS  
 Complemento:  
 Cidade: ACOPIARA  
 Data de Início: 01/12/2021  
 Finalidade:  
 Proprietário: Prefeitura Municipal de Acopiara

Nº: S/N  
 CEP: 63560000  
 Coordenadas Geográficas: -6.091348, -39.454394  
 Código: Não Especificado  
 CPF/CNPJ: 07.847.379/0001-19

Bairro: DIVERSOS  
 UF: CE

**4. Atividade Técnica**

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PARALELEPÍEDO PARA VIAS URBANAS	38.210,91	m2
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PARALELEPÍEDO PARA VIAS URBANAS	38.210,91	m2
18 - Fiscalização		
60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PARALELEPÍEDO PARA VIAS URBANAS	38.210,91	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO E PEDRA TOSCA E RETIRADA DE MEIO FIO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE NO TOTAL DE 38.210,91M²

**6. Declarações**

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

**7. Entidade de Classe**

NENHUMA - NÃO OPTANTE

*Caio César Alves de Almeida*  
 Engenheiro Civil

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

CAIO CÉSAR ALVES DE ALMEIDA - CPF: 043.573.983-20  
 CREA: 340258-CE

Local \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ data \_\_\_\_\_

Prefeitura Municipal de Acopiara - CNPJ: 07.847.379/0001-19

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

Valor da ART: R\$ 88,78 Registrada em: 01/12/2021 Valor pago: R\$ 88,78 Nosso Número: 8214991355

**ANTONIA ELZA ALMEIDA DA SILVA**  
 PRESIDENTA/PREGOEIRA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA



A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: C38ZA  
 Impresso em: 01/12/2021 às 14:21:44 por: , ip: 187.19.165.13



PREFEITURA DE  
**ACOPIARA**



## PROJETO BÁSICO

**DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM  
PARALELEPÍPEDO E PEDRA TOSCA E  
RETIRADA DE MEIO FIO PARA  
EXECUÇÃO DE PISO INTERTRAVADO  
NO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE**

ACOPIARA/CE  
OUTUBRO/2021

  
Caio César Alves de Almeida  
Engenheiro Civil  
RFP: 061822397-5  
CREA: 340258-CE

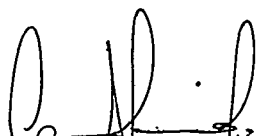


PREFEITURA DE  
**ACOPIARA**

## SUMÁRIO



<b>APRESENTAÇÃO</b>	2
<b>PERFIL BÁSICO MUNICIPAL</b>	4
<b>CARACTERIZAÇÃO GEOGRÁFICA</b>	4
Aspectos Gerais	4
Posição e Extensão	4
Características Ambientais	5
Divisão Político-Administrativa	5
Mapa	6
<b>MEMORIAL DESCRITIVO</b>	7
<b>OBJETIVO DA OBRA</b>	8
Generalidades	8
Justificativa	8
<b>CONDIÇÕES GERAIS</b>	8
Execução dos Serviços	8
Normas	9
Materiais	9
Mão de Obra	9
Assistência Técnica e Administrativa	9
Despesas Indiretas e Encargos Sociais	10
Condições de Trabalho e Segurança da Obra	10
Critérios de Medição	10
<b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</b>	11
<b>ANEXOS</b>	13.

  
Caio César Alves de Almeida  
Engenheiro Civil  
RFP: 06/1422391-5  
CREA: 310258-CE



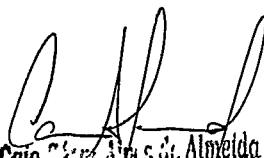
PREFEITURA DE  
**ACOPIARA**



## APRESENTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Acopiara apresenta o Projeto de Demolição de Pavimentação em Paralelepípedo e Pedra Tosca e Retirada de Meio Fio para Execução de Piso Intertravado em Diversas Ruas do Município de Acopiara/CE.

Os locais escolhidos visam apresentar soluções de infraestrutura urbana e econômicas. As soluções técnicas aqui propostas objetivam proporcionar melhorias nas condições de vida dos moradores.

  
Cato César Alves de Almeida  
Engenheiro Civil  
Rég: 061422391-5  
CREA: 310256-CE





PREFEITURA DE  
**ACOPIARA**

## PERFIL BÁSICO MUNICIPAL



O Perfil básico municipal contém informações colhidas no relatório anual feito pelo IPECE (Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará).

### CARACTERIZAÇÃO GEOGRÁFICA

#### Aspectos Gerais

Município de Origem: Iguatu

Ano de Criação: 1921

Toponímia: Palavra originária do tupi, que significa "O que Cultiva ou O Agricultor"

Gentílico: Acopiarense

#### Posição e Extensão

Coord. Geográficas:

Latitude (S) 6° 05' 43"

Longitude (WGr) 39° 27' 09"

Localização: Centro-Sul

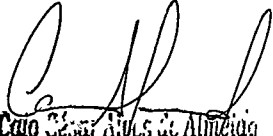
Municípios Limítrofes:

Norte: Solonópole, Dep. Irapuan Pinheiro, Piquet Carneiro e Mombaça

Sul: Jucás, Iguatu, Quixelô

Leste: Quixelô, Solonópole

Oeste: Catarina, Saboeiro

  
Caio César Ayres de Almeida  
Engenheiro Civil  
RFP: 06182239/5  
CREA: 340258-CE



PREFEITURA DE  
**ACOPIARA**



#### Medidas Territoriais:

Área (km<sup>2</sup>): 2.265,30

Relativa (%): 1,52

Altitude (m): 317,1

Distância em linha reta a capital (km): 280

#### Características Ambientais

Clima: Tropical Quente Semi-árido

Pluviosidade (mm): 748,5

Temperatura média (°C): 26° a 28°

Período Chuvoso: fevereiro a abril

Relevo: Depressões Sertanejas e Maciços Residuais

Solos: Solos Aluviais, Solos Litólicos, Planossolo Solódico, Porólico Vermelho-Amarelo e Vertissolos.

Vegetação: Caatinga Arbustiva Densa, Floresta Caducifólia Espinhosa e Floresta Subperenifólia Tropical Pluvial

Bacia Hidrográfica: Alto Jaguaribe

#### Divisão Político-Administrativa


Divisão Territorial: Acopiara (1921), Barra do Ingá (1993), Ebron (1964), Isidoro (1943), Quincoê (1934), Santa Felícia (1964), Santo Antônio (1964), São Paulinho, Solidão, Trussu (1882).

Região Administrativa: 16

Região de Planejamento: Centro Sul

Mesorregião: Sertões Cearenses

Microrregião: Sertão de Senador Pompeu

  
Caio José de Almeida  
Engenheiro Civil  
RFP: 08.822391-5  
CREA: 340258-CE

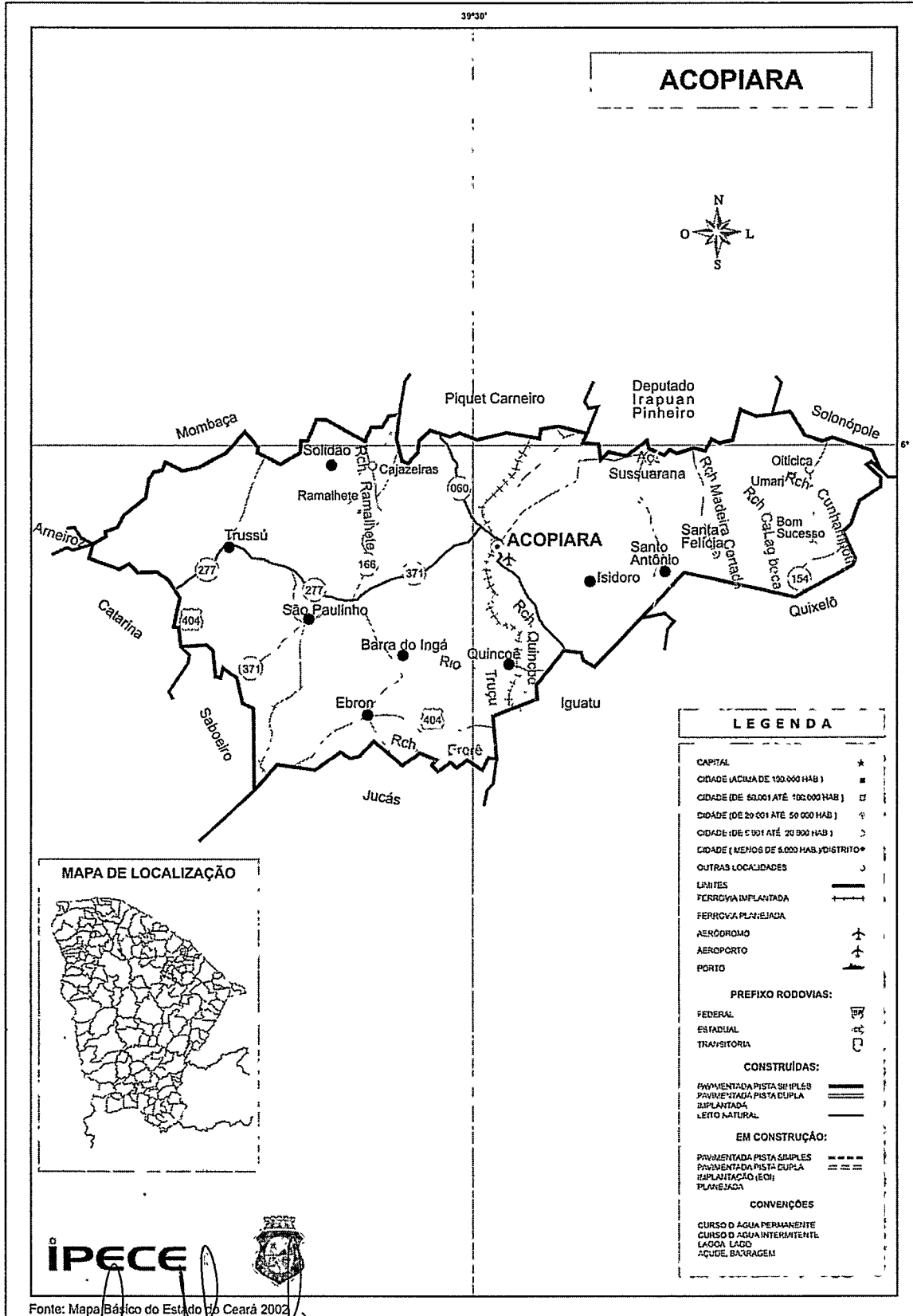
Melhor Para Você!



# PREFEITURA DE ACOIARA



## Mapa



Caio César Almeida  
 Engenheiro Civil  
 RFP-06-422391-5  
 CREA. 340258-CE

Melhor Para Você!



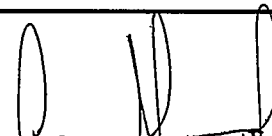
PREFEITURA DE  
**ACOPIARA**



## MEMORIAL DESCRITIVO

Serão executados os serviços de demolição e retirada de meio fio das vias conforme a tabela a seguir:

Serviços a serem executados por Rua			
Itém	Rua	Bairro	Serviços
1	Rua Emídio Alves de Almeida	Centro	Retirada de Pavimentação e Meio – Fio
2	Rua Dr. Tibúrcio Soares V. Diniz	Centro	Retirada de Pavimentação e Meio – Fio
3	Travessa Dr. Tibúrcio Soares V. Diniz	Centro	Retirada de Pavimentação e Meio – Fio
4	Rua Manoel José	Centro	Retirada de Pavimentação e Meio – Fio
5	Rua Afonso Pena	Centro	Retirada de Pavimentação e Meio – Fio
6	Rua José Pereira	Centro	Retirada de Pavimentação e Meio – Fio
7	Rua Pedro Vieira	Centro	Retirada de Pavimentação e Meio – Fio
8	Avenida Lima Diniz	Nova Acoiara	Retirada de Pavimentação e Meio – Fio
9	Rua Maria Nilce R. Marques	Centro	Retirada de Pavimentação e Meio – Fio
10	Rua Emília de Lima Pinho	Palmeiras	Retirada de Pavimentação e Meio – Fio
11	Rua Vicente Carlos Pinheiro	Centro	Retirada de Pavimentação e Meio – Fio
12	Rua José Paulino	Centro	Retirada de Pavimentação e Meio – Fio

  
Caio Emídio Alves de Almeida  
Engenheiro Civil  
RFP: 051422391-5  
CREA: 340258-CE



PREFEITURA DE  
**ACOPIARA**



## I. OBJETIVO DA OBRA

### Generalidades

O objetivo destas especificações técnicas é estabelecer normas e critérios para a execução dos serviços de demolição de pavimentação em paralelepípedo e pedra tosca e retirada de meio fio para pavimentação em intertravado na sede do município de Acopiara, numa área total de 38.210,91 m<sup>2</sup>.

### Justificativa

Com esses serviços a Prefeitura visa garantir um acesso satisfatório e permanente à população, assegurando a comunidade o direito fundamental de ir e vir de forma segura, higiênica e confortável, influenciando decisivamente na melhoria da qualidade de vida da população, notadamente na saúde e bem-estar.

Na quadra invernososa, quando o acúmulo de água junta - se ao barro e lixo, dificultando o trânsito de carros e pessoas, favorecendo a proliferação de microorganismos e insetos portadores de doenças diversas, os referidos serviços se justificam não só pelo alcance social, mas também pela prevenção de doenças oriundas da falta qualidade e conservação da infraestrutura.

## II. CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DA OBRA

### Execução dos Serviços

O contratado deverá dar início aos serviços e obras dentro do prazo pré - estabelecido no contrato conforme a data da Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura Municipal.

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com estas Especificações, os desenhos e demais elementos neles referidos.

Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.

Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após a oficialização pela Fiscalização, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

A CONTRATADA será responsável pelos danos causados a Prefeitura e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia e omissão.

Será mantido pela CONTRATADA, perfeito e ininterrupto serviço de vigilância nos recintos de trabalho, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos decorrentes de negligência durante a execução das obras, até a entrega definitiva.

A utilização de equipamentos, aparelhos e ferramentas deverá ser apropriada a cada serviço, a critério da Fiscalização e Supervisão.

A CONTRATADA tomará todas as precauções e cuidados no sentido de garantir inteiramente a estabilidade de prédios vizinhos, canalizações e redes que possam ser atingidas, pavimentações das áreas adjacentes e outras propriedades de terceiros, e ainda a segurança de operários e transeuntes durante a execução de todas as etapas da obra.

*Carlo José Mendes de Almeida*  
Engenheiro Civil  
R.O.P. 06182291-5  
CREA. 330256-CE

Melhor Para Você!



PREFEITURA DE  
**ACOPIARA**



### Normas

São parte integrante deste caderno de encargos, independentemente de transcrição, todas as normas (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como as Normas do DNIT e DER/CE, que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

### Materiais

Todo material a ser empregado na obra será de primeira qualidade e suas especificações deverão ser respeitadas. Quaisquer modificações deverão ser autorizadas pela fiscalização.

Caso julgue necessário, a Fiscalização e Supervisão poderão solicitar a apresentação de certificados de ensaios relativos a materiais a serem utilizados e o fornecimento de amostras dos mesmos.

Os materiais adquiridos deverão ser estocados de forma a assegurar a conservação de suas características e qualidades para emprego nas obras, bem como a facilitar sua inspeção. Quando se fizer necessário, os materiais serão estocados sobre plataformas de superfícies limpas e adequadas para tal fim, ou ainda em depósitos resguardados das intempéries.

De um modo geral, serão válidas todas as instruções, especificações e normas oficiais no que se refere à recepção, transporte, manipulação, emprego e estocagem dos materiais a serem utilizados nas diferentes obras.

Todos os materiais, salvo disposto em contrário nas Especificações Técnicas, serão fornecidos pela CONTRATADA.

### Mão de Obra


A CONTRATADA manterá na obra engenheiros, mestres, operários e funcionários administrativos em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços, bem como materiais em quantidade suficiente para a execução dos trabalhos.

Todo pessoal da CONTRATADA deverá possuir habilitação e experiência para executar, adequadamente, os serviços que lhes forem atribuídos.

Qualquer empregado da CONTRATADA ou de qualquer subcontratada que, na opinião da Fiscalização, não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada ou seja desrespeitoso, temperamental, desordenado ou indesejável por outros motivos, deverá, mediante solicitação por escrito da Fiscalização, ser afastado imediatamente pela CONTRATADA.

### Assistência Técnica e Administrativa

Para perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços, o Contratado se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda assistência técnica e administrativa necessária ao andamento conveniente dos trabalhos.

  
Cato César Augusto Almeida  
Engenheiro Civil  
RFP-051822197-5  
CREA. 340158-CE

Melhor Para Você!

### **Despesas Indiretas e Encargos Sociais**

- Ficará a cargo da contratada, para execução dos serviços toda a despesa referente à mão-de-obra, material, transporte, leis sociais, licenças, enfim multas e taxas de quaisquer natureza que incidam sobre a obra.
- A obra deverá ser registrada obrigatoriamente no CREA-CE em até cinco (05) dias úteis a partir da expedição da ordem de serviço pela Prefeitura Municipal devendo serem apresentadas a Prefeitura cópias da ART, devidamente protocolada no CREA-CE e Comprovante de Pagamento da mesma.

### **Condições de Trabalho e Segurança da Obra**

Caberá ao construtor o cumprimento das disposições no tocante ao emprego de equipamentos de "segurança" dos operários e sistemas de proteção das máquinas instaladas no canteiro de obras. Deverão ser utilizados capacetes, cintos de segurança luvas, máscaras, etc., quando necessários, como elementos de proteção dos operários. As máquinas deverão conter dispositivos de proteção tais como: chaves apropriadas, disjuntores, fusíveis, etc.

Deverá ainda, ser atentado para tudo o que reza as normas de regulamentação "NR-18" da Legislação, em vigor, condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção Civil.

Em caso de acidentes no canteiro de trabalho, a CONTRATADA deverá:

- a) Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;
- b) Paralisar imediatamente as obras nas suas circunvizinhanças, a fim de evitar a possibilidade de mudanças das circunstâncias relacionadas com o acidente; e
- c) Solicitar imediatamente o comparecimento da FISCALIZAÇÃO no lugar da ocorrência, relatando o fato.

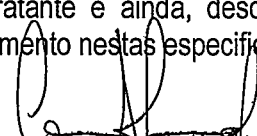
A CONTRATADA é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e, ainda, pela proteção destes e das instalações da obra.

A CONTRATADA deverá manter livre os acessos aos equipamentos contra incêndios e os registros de água situados no canteiro, a fim de poder combater eficientemente o fogo na eventualidade de incêndio, ficando expressamente proibida a queima de qualquer espécie de madeira ou de outro material inflamável no local da obra.

No canteiro de trabalho, a CONTRATADA deverá manter diariamente, durante as 24 horas, um sistema eficiente de vigilância efetuado por número apropriado de homens idôneos, devidamente habilitados e uniformizados, munidos de apitos, e eventualmente de armas, com respectivo "porte" concedido pelas autoridades policiais.

### **CrITÉRIOS de Medição**

Somente serão medidos os serviços quando previstos em contrato, no projeto ou expressamente autorizadas pelo contratante e ainda, desde que executado mediante e de acordo com a "ordem de serviço" e o estabelecimento nestas especificações.

  
Cairo César Alves de Almeida  
Engenheiro Civil  
RFP: 061422397-5  
CREA: 310258-CE



PREFEITURA DE  
**ACOPIARA**



### III. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

#### III.I. SERVIÇOS DE DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

##### III.I.I. RETIRADA DE MEIO FIO COM REMOÇÃO LATERAL (M)

A retirada de meio fio existente será executada prevista no projeto de engenharia e nos locais demarcados pela fiscalização.

As peças (graníticas ou pré-moldadas de concreto) que estiverem em bom estado de conservação deverão ser reaproveitadas, ficando a sua guarda sob a responsabilidade da executante do serviço. Caberá à fiscalização a responsabilidade de indicar que peças poderão ser descartadas.

As peças do meio fio deverão ser retiradas e dispostas em local apropriado para o posterior reaproveitamento ou transporte, evitando - se obstruir o tráfego de veículos e/ou pedestres. A execução deverá ser feita de forma cuidadosa para evitar danos às peças, bocas - de - lobo, condutos subterrâneos, calçadas, etc.

A medição será realizada por metro linear de meios fios removidos.

O preço unitário definido deverá considerar todas as despesas para a execução do serviço, inclusive transportes internos, materiais, equipamentos, ferramentas, mão - de - obra e encargos sociais.

##### III.I.II. DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO COM REMOÇÃO LATERAL (M2)

A demolição de pavimento existente será executada quando prevista no projeto de engenharia e nas áreas demarcadas pela fiscalização. A demolição será manual.

A demolição de pavimentos poliédricos corresponde à separação de suas unidades constituintes e sua deposição em montes para o posterior carregamento. Faz parte integrante desse serviço a retirada dos materiais arenosos que envolvem as unidades do pavimento.

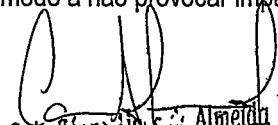
Todas as pedras originárias da demolição de pavimentos poliédricos serão reaproveitadas pela contratada, ficando a sua guarda sob a responsabilidade da executante do serviço.

Durante a execução da demolição do pavimento existente, deve evitar danos às canalizações, bocas de lobo, poços de visita, calçadas, etc.

A medição será realizada pela área demolida e removida expressa em m<sup>2</sup> (metros quadrados). O preço unitário definido deverá considerar todas as despesas para a execução do serviço, inclusive transportes internos, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e encargos sociais.

##### III.I.III. TRANSPORTE COM CARGA E DESCARGA DE MATERIAL DEMOLIDO (M3)

A executante do serviço deverá remover para local de bota-fora adequado todos os entulhos resultantes dos serviços de demolição. A fiscalização deverá aprovar o local de bota - fora indicado pela executante, o qual deverá ser escolhido de modo a não provocar impactos ambientais.

  
Caio César Almeida  
Engenheiro Civil  
RFP: 06/22397-5  
CREA: 316298 CE

Melhor Para Você!





PREFEITURA DE  
**ACOPIARA**



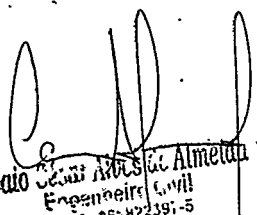
Serão utilizados caminhões basculantes ou com carroceria de madeira, dependendo do material a ser transportado. Os veículos deverão estar providos de dispositivos que impeçam perdas de material ao longo do percurso.

A carga será manual.

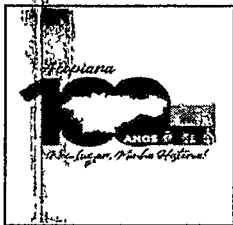
A medição será realizada pelo volume transportado expresso em m<sup>3</sup> (metros cúbicos).

O volume transportado será medido com base no volume geométrico do material antes de sua demolição ou no valor indicado no projeto de engenharia, prevalecendo sempre o menor valor. Para o transporte de meios fios será considerado que 40 (quarenta) peças são equivalentes a 5 m<sup>3</sup> (cinco metros cúbicos). Para o transporte de paralelepípedos será considerado que 950 (novecentas e cinquenta) peças são equivalentes a 5 m<sup>3</sup> (cinco metros cúbicos).

O preço unitário definido deverá considerar todas as despesas para a execução dos serviços de carga, transporte na distância especificada no projeto e descarga, inclusive materiais, equipamentos, ferramentas, mão - de - obra e encargos sociais. O empolamento do material demolido também deverá ser considerado na determinação do preço unitário.

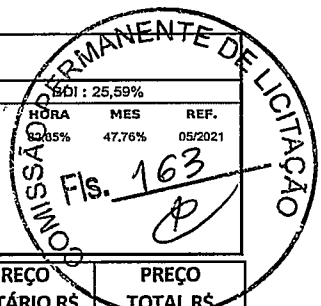
  
Caio César Almeida  
Engenheiro Civil  
Rég. 06.422391-5  
CREA. 346158-CE

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**



OBRA:	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO E PEDRA TOSCA E RETIRADA DE MEIO FIO PARA EXECUÇÃO DE PISO INTERTRAVADO
DESCRIÇÃO:	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO E PEDRA TOSCA E RETIRADA DE MEIO FIO PARA EXECUÇÃO DE PISO INTERTRAVADO
LOCAL:	DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ACOIARA - CEARÁ
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOIARA

DATA :	29/11/2021	
BDI :	25,59%	
HORA :	MES :	REF. :
SEINFRA :	027.1 COM DESONERAÇÃO	05/2021




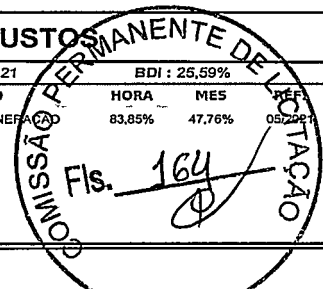
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FORTE	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1		DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					368.764,36
1.1	C3373	RETIRADA DE MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA	SEINFRA	M	5.988,91	8,81	52.762,30
1.2	C2207	RETIRADA DE GUIAS PRÉ FABRICADAS DE CONCRETO	SEINFRA	M	646,00	8,81	5.691,26
1.3	C3064	DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO MANUAL DE PAVIMENTO EM PARALELEPIEDO E POLIÉDRICO	SEINFRA	M2	38.210,91	7,78	297.280,88
1.4	C0708	CARGA MECANIZADA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	SEINFRA	M3	3.821,09	3,41	13.029,92
<b>VALOR BDI TOTAL:</b>							<b>94.366,80</b>
<b>VALOR ORÇAMENTO:</b>							<b>368.764,36</b>
<b>VALOR TOTAL:</b>							<b>463.131,16</b>

  
**Caio César Alves de Almeida**  
 Engenheiro Civil  
 RNP: 061822397-5  
 CREA: 340268-6E



## RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTO

	OBRA:	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E PEDRA TOSCA E RETIRADA DE MEIO FIO PARA EXECUÇÃO DE PISO INTERTRAVADO	DATA : 29/11/2021	BDI : 25,59%		
	DESCRIÇÃO:	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E PEDRA TOSCA E RETIRADA DE MEIO FIO PARA EXECUÇÃO DE PISO INTERTRAVADO	FONTE	VERSÃO	HORA	
	LOCAL:	DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA - CEARÁ	SEINFRA	027.1 COM DESONERACAO	83,85%	47,76%
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA				



### 1.1. C3373 - RETIRADA DE MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA (M)

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391 PEDREIRO	SEINFRA	H	0,05000000	20,7700	1,0385
12543 SERVENTE	SEINFRA	H	0,50000000	15,5500	7,7750
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>					<b>8,8135</b>
<b>VALOR:</b>					<b>8,81</b>

### 1.2. C2207 - RETIRADA DE GUIAS PRÉ FABRICADAS DE CONCRETO (M)

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391 PEDREIRO	SEINFRA	H	0,05000000	20,7700	1,0385
12543 SERVENTE	SEINFRA	H	0,50000000	15,5500	7,7750
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>					<b>8,8135</b>
<b>VALOR:</b>					<b>8,81</b>

### 1.3. C3064 - DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO MANUAL DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO E POLIÉDRICO (M2)

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543 SERVENTE	SEINFRA	H	0,50000000	15,5500	7,7750
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>					<b>7,7750</b>
<b>VALOR:</b>					<b>7,78</b>

### 1.4. C0708 - CARGA MECANIZADA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE (M3)

EQUIPAMENTO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10690 CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHP)	SEINFRA	H	0,01040000	129,6624	1,3485
10708 CARREGADEIRA DE PNEUS HP 111 (CHP)	SEINFRA	H	0,01040000	167,5999	1,7430
<b>TOTAL EQUIPAMENTO:</b>					<b>3,0915</b>
MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543 SERVENTE	SEINFRA	H	0,02080000	15,5500	0,3234
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>					<b>0,3234</b>
<b>VALOR:</b>					<b>3,41</b>

  
**Caio César Alves de Almeida**  
 Engenheiro Civil  
 RNP: 061422397-5  
 CREA: 340258-CE



RS  
 RUA ...  
 ...

### CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO PARA LER E PEDRA TOSCA E RETIRADA DE MEIO FIO PARA EXECUÇÃO DE PISO INTERTRAVADO

DESCRIÇÃO: DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E PEDRA TOSCA E RETIRADA DE MEIO FIO PARA EXECUÇÃO DE PISO INTERTRAVADO

LOCAL: DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA - CEARÁ

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

DATA: 02/05/2021

FONTE: SEINFRA 027.1 COM DESONERAÇÃO

BDI: 25,59%

HORA: 89,85%

MES: 47,76%

REF: 05/2021

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	Total parcela
1	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	368.764,36	20,00%	20,00%	20,00%	15,00%	15,00%	10,00%	100,00%
2	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	94.366,80	73.752,87	73.752,87	73.752,87	55.314,65	55.314,65	36.876,45	368.764,36
			20,00%	20,00%	20,00%	15,00%	15,00%	10,00%	100,00%
		463.131,16	18.873,36	18.873,36	18.873,36	14.155,02	14.155,02	9.436,68	94.366,80
			92.626,23	92.626,23	92.626,23	69.469,67	69.469,67	46.313,13	463.131,16
			92.626,23	185.252,46	277.878,69	347.348,36	416.818,03	463.131,16	463.131,16

*[Assinatura]*  
 Cato César Alves de Almeida  
 Engenheiro Civil  
 RNP: 061822397-5  
 CREA: 340158-CE



*[Assinatura]*



OBRA: DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO E PEDRA TOSCA E RETIRADA DE MEIO PARA EXECUÇÃO DE PISO INTERTRAVADO  
LOCAL: DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA - CE

### MEMORIAL DE CÁLCULO

#### 1 - RETIRADA DE MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA (M)

TOTAL = 5.988,91 M

TOQR = TOTAL DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA CONFORME QUADRO RESUMO = 8.555,59 m  
POCRE = PORCENTAGEM DE RETIRADA = 70,00 %

Total de Retirada de Meio Fio em Pedra Granítica = (TOQR) x (POCRE) = 5.988,91 m

#### 2 - RETIRADA DE GUIAS PRÉ FABRICADAS DE CONCRETO (M)

TOTAL = 646,00 M

TOQR = TOTAL DE GUIAS DE CONCRETO CONFORME QUADRO RESUMO = 646,00 m  
POCRE = PORCENTAGEM DE RETIRADA = 100,00 %

Total de Retirada de Guias Pré - Fabricadas de Concreto = (TOQR) x (POCRE) = 646,00 m

#### 3 - DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO MANUAL DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDO E POLIÉDRICO (M2)

TOTAL = 38.210,91 M2

TOTAL DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO CONFORME QUADRO RESUMO (PAVPAARALELO) = 36.496,41 m2  
TOTAL DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA CONFORME QUADRO RESUMO (PAVPEDRATOSCA) = 1.714,50 m2


Total de Demolição e Remoção de Pavimento em Paralelepíedo e Poliédrico = (PAVPAARALELO) + (PAVPEDRATOSCA) = 38.210,91 m2

#### 4 - CARGA MECANIZADA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE (M3)

TOTAL = 3.821,09 M3

TOTAL DE DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO MANUAL DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDO E POLIÉDRICO (DEMOPARAPOLIÉTRICO) = 38.210,91 m2  
ALTURA MÉDIA = 0,10 m

Total de Carga Mecanizada de Entulho em Caminhão Basculante = (DEMOPARAPOLIÉTRICO) x (ALTURAMÉDIA) = 3.821,09 m3

  
Caio César Alves de Almeida  
Engenheiro Civil  
RNP: 061822397-5  
CREA: 340258-CE



**PREFEITURA DE ACOPIARA**  
**Secretaria Municipal de Infraestrutura**

CNPJ: 07.847.379/0001-19  
 AVENIDA PAULINO FÉLIX, 362, CENTRO



**Obra:** DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E PEDRA TOSCA E RETIRADA DE MEIO FIO PARA EXECUÇÃO DE PISO INTERTRAVADO  
**Município:** ACOPIARA/CE.  
**Endereço:** DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE.

**QUADRO RESUMO (TIJOLINHO INTERTRAVADO)**

ITEM	RUA/AVENIDA/TRAVESSA	PAV. PARALELEPÍPEDO (m <sup>2</sup> )	PAV. PEDRA TOSCA (m <sup>2</sup> )	MEIO FIO PEDRA GRANÍTICA (m)	MEIO FIO PRÉ-MOLDADO (m)
1.0	RUA EMÍDIO ALVES DE ALMEIDA	8.491,92	0,00	1.949,24	-
2.0	RUA DR. TIBÚRCIO V. SOARES	1.816,29	0,00	522,86	-
3.0	TRAVESSA DR. TIBÚRCIO V. SOARES	558,54	0,00	65,71	-
4.0	RUA MANOEL JOSÉ	723,75	1.714,50	775,00	-
5.0	RUA AFONSO PENA	3.802,60	0,00	727,00	-
6.0	RUA JOSÉ PEREIRA	4.772,29	0,00	1.190,60	-
7.0	RUA PEDRO VIEIRA	4.053,55	0,00	850,40	-
8.0	AV. LIMA DINIZ	6.690,14	0,00	1.147,88	646,00
9.0	RUA MARIA NILCE R. MARQUES	1.150,98	0,00	336,40	-
10.0	RUA EMÍLIA DE LIMA PINHO	1.236,56	0,00	87,30	-
11.0	RUA VICENTE CARLOS PINHEIRO	2.387,30	0,00	653,20	-
12.0	RUA JOSÉ PAULINO	812,50	0,00	250,00	-
		36.496,41	1.714,50	8.555,59	646,00



*Caio César Alves de Almeida*  
 Engenheiro Civil  
 CRM: 061822387-5  
 CREIA: 340158-CE

*[Handwritten signature]*

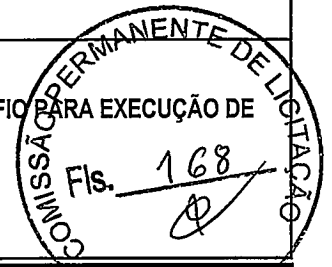
**NOTA DE SERVIÇO 01****PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA**

OBRA.: DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO E PEDRA TOSCA E RETIRADA DE MEIO FIO PARA EXECUÇÃO DE PISO INTERTRAVADO

LOCAL: RUA EMÍDIO ALVES DE ALMEIDA - CENTRO - ACOPIARA/CE

EXTENSÃO: 974,62m

TOTAL DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA: 1.949,24



ESTACAS	LARGURA (m)	COMPRIMENTO (m)	ÁREA TOTAL DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO (m²)
00	14,00		
+ 4,0	10,00	4,00	40,00
02	10,00	36,00	360,00
04	10,00	40,00	400,00
06	10,00	40,00	400,00
08	10,00	40,00	400,00
10	10,00	40,00	400,00
12	10,00	40,00	400,00
+ 4,60	10,00	4,60	46,00
+ 13,26	10,00		
14	10,00	26,74	267,40
16	10,00	40,00	400,00
18	10,00	40,00	400,00
20	10,00	40,00	400,00
21	10,00	40,00	400,00
+ 5,92	10,00	5,92	59,20
+ 16,14	10,00		
22	10,00	23,86	238,60
24	10,00	40,00	400,00
26	10,00	40,00	400,00
28	10,00	40,00	400,00
+ 10,10	10,00	10,10	101,00
29			
+ 0,70	9,00		
30	8,00	19,30	154,40
32	7,80	40,00	312,00
34	7,60	40,00	304,00
36	7,40	40,00	296,00
38	7,20	40,00	288,00
40	6,80	40,00	272,00
42	6,60	40,00	264,00
44	6,00	40,00	240,00
46	5,40	40,00	216,00
48	5,30	40,00	212,00
+ 4,10	5,20	4,10	21,32
		<b>974,62</b>	<b>8.491,92</b>

*Celso César Alves de Almeida*  
 Engenheiro Civil  
 CRP: 061822397-5  
 CREA: 340258-CE

*(Handwritten mark)*

**NOTA DE SERVIÇO 02****PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA**

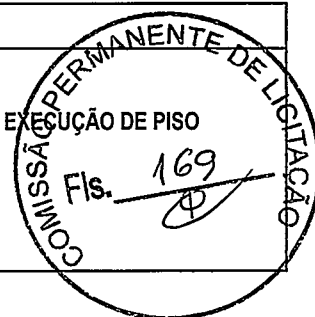
OBRA.: DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E PEDRA TOSCA E RETIRADA DE MEIO FIO PARA EXECUÇÃO DE PISO INTERTRAVADO

LOCAL: RUA DR. TIBÚRCIO V. SOARES DINIZ - BAIRRO CENTRO - ACOPIARA - CE

EXTENSÃO: 261,43m

TOTAL DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA:

522,86



ESTACAS	LARGURA (m)	COMPRIMENTO (m)	ÁREA TOTAL DE PAV.PARALELEPÍPEDO (m²)
	6,00	96,29	577,74
		96,29	577,74

ESTACAS	LARGURA (m)	COMPRIMENTO (m)	ÁREA TOTAL DE PAV.PARALELEPÍPEDO (m²)
			0
	7,50	165,14	1238,55
		165,14	1.238,55

  
Caio César Alves de Almeida  
Engenheiro Civil  
RFP: 061822397-5  
CREA: 340258-CE





### NOTA DE SERVIÇO 03

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

OBRA.: DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO E PEDRA TOSCA E RETIRADA DE MEIO FIO PARA EXECUÇÃO DE PISO INTERTRAVADO

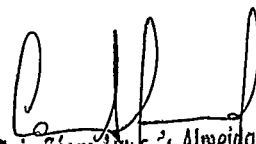
LOCAL: TRAVESSA DR. TIBÚRCIO V. SOARES DINIZ - BAIRRO CENTRO - ACOPIARA - CE

EXTENSÃO: 65,71m

TOTAL DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA: 65,71



ESTACAS	LARGURA (m)	COMPRIMENTO (m)	ÁREA TOTAL DE PAV.PARALELEPÍEDO (m²)
	8,50	65,71	558,54
		65,71	558,54

  
Caio César Alves de Almeida  
Engenheiro Civil  
TRF: 061822397-5  
CREA: 340258-CE

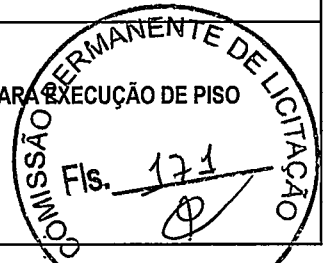
**NOTA DE SERVIÇO 04****PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA**

OBRA.: DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E PEDRA TOSCA E RETIRADA DE MEIO FIO PARA EXECUÇÃO DE PISO INTERTRAVADO

LOCAL: RUA MANOEL JOSE - BAIRRO CENTRO - ACOPIARA - CE

EXTENSÃO: 387,50m

TOTAL DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA: 775,00



ESTACAS	LARGURA (m)	COMPRIMENTO (m)	ÁREA TOTAL DE PAV.PARALELEPÍPEDO (m²)
00	8,00		0
+2,0	6,00	2,00	12
+42,0	5,40	40,00	216
+114,50	6,70	72,50	485,75
+115,50	10,00	1,00	10
		<b>115,50</b>	<b>723,75</b>

ESTACAS	LARGURA (m)	COMPRIMENTO (m)	ÁREA TOTAL DE PAV.PEDRA TOSCA (m²)
			0
	6,50	165,00	1072,50
		<b>165,00</b>	<b>1.072,50</b>

ESTACAS	LARGURA (m)	COMPRIMENTO (m)	ÁREA TOTAL DE PAV.PEDRA TOSCA (m²)
			0
	6,00	107,00	642,00
		<b>107,00</b>	<b>642,00</b>

*Caio César Alves de Almeida*  
 Engenheiro Civil  
 RFP: 061822197-5  
 CREA: 340158-CE

*(Handwritten mark)*

## NOTA DE SERVIÇO 05

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

OBRA.: DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E PEDRA TOSCA E RETIRADA DE MEIO FIO PARA EXECUÇÃO DE PISO INTERTRAVADO

LOCAL: RUA AFONSO PENA - BAIRRO CENTRO - ACOPIARA - CE

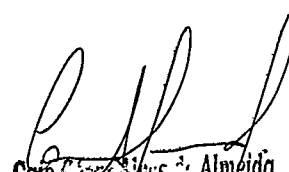
EXTENSÃO: 363,50m

TOTAL MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA:

727,00



ESTACAS	LARGURA (m)	COMPRIMENTO (m)	ÁREA DE PAV. PARALELEPÍPEDO (m <sup>2</sup> )
00	6,70		
+ 38,0	6,70		
+ 42,2	5,80		
+ 164,2	8,00	122,00	976,00
+ 174,2	10,00		
+ 244,2	10,00	70,00	700,00
+ 252,2	10,00		
+ 302,0	10,00		
+ 316,6	11,00		
+ 427,4	12,40	110,80	1.373,92
+ 441,8	12,40		
+ 502,5	12,40	60,70	752,68
		<b>363,50</b>	<b>3.802,60</b>

  
Caio Cesar Ribes de Almeida  
Engenheiro Civil  
RFP: 061822197-5  
CREA: 340258-CE



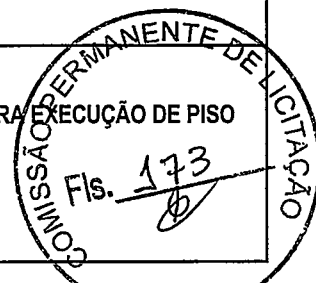
**NOTA DE SERVIÇO 06****PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA**

OBRA.: DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO E PEDRA TOSCA E RETIRADA DE MEIO FIO PARA EXECUÇÃO DE PISO INTERTRAVADO


LOCAL: RUA JOSE PEREIRA - BAIRRO CENTRO - ACOPIARA - CE

EXTENSÃO: 595,30m

TOTAL DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA: 1.190,60



ESTACAS	LARGURA (m)	COMPRIMENTO (m)	ÁREA DE PAV. PARALELEPÍEDO (m²)
00	11,50		
+ 3,0	7,30	3,00	21,90
+ 49,3	7,30	46,30	337,99
+ 55,3	7,30	6,00	43,80
+ 121,3	7,30	66,00	481,80
+ 226,3	8,20	105,00	861,00
+ 236,3	8,20		
+ 321,3	8,20	85,00	697,00
+ 327,8	8,20		
+ 401,8	8,20	74,00	606,80
+ 411,8	8,20		
+ 472,8	8,20	61,00	500,20
+ 483,8	8,20		
+ 553,8	8,20	70,00	574,00
+ 562,8	8,20		
641,8	8,20	79,00	647,80
		<b>595,30</b>	<b>4.772,29</b>

  
Caio César Alves de Almeida  
Engenheiro Civil  
RFP: 091822197-5  
CREA: 348258-CE

## NOTA DE SERVIÇO 07

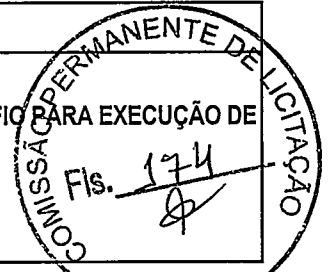
### PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

OBRA.: DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO E PEDRA TOSCA E RETIRADA DE MEIO FIO PARA EXECUÇÃO DE PISO INTERTRAVADO

LOCAL: RUA PEDRO VIEIRA - BAIRRO CENTRO - ACOPIARA - CE

EXTENSÃO: 425,20m

TOTAL DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA: 850,4



ESTACAS	LARGURA (m)	COMPRIMENTO (m)	AREA DE PAV. PARALELEPÍEDO (m <sup>2</sup> )
00	13,50		
+ 36,1	12,50	36,10	451,25
+ 41,8	11,40	5,70	64,98
+ 143,5	10,20	101,70	1.037,34
+ 153,5	10,30	10,00	103,00
+ 225,5	10,30	36,00	370,80
+ 233,6	9,00	8,10	72,90
+ 286,6	9,60	53,00	508,80
+ 301,8	8,90		
+ 409,6	9,00	107,80	970,20
+ 424,6	8,60		
+ 491,40	7,10	66,80	474,28
		425,20	4.053,55

  
Caio César Alves de Almeida  
Engenheiro Civil  
RNP: 061422397-5  
CREA: 3-10258-CE

[Handwritten mark]

**NOTA DE SERVIÇO 08**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA**

OBRA.: DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO E PEDRA TOSCA E RETIRADA DE MEIO FIO PARA EXECUÇÃO DE PISO INTERTRAVADO

LOCAL: AVENIDA LIMA DINIZ - BAIRRO - NOVA ACOPIARA - ACOPIARA - CE

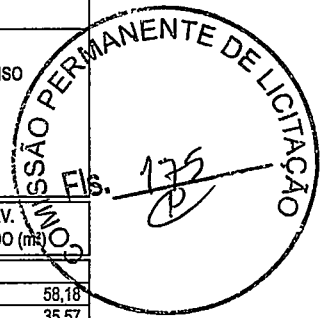
EXTENSÃO: 573,94 m

TOTAL DE MEIO FIO GRANÍTICA:

1.147,88

TOTAL DE MEIO FIO DE CONCRETO:

646,00



ESTACAS	LARGURA (m)	COMPRIMENTO (m)	ÁREA DE PAV. PARALELEPÍEDO (m²)
00	5,25		
+6,40	9,09	6,40	58,18
+10,0	9,88	3,60	35,57
01	10,56	10,00	105,60
+10,0	11,24	10,00	112,40
02	11,81	10,00	118,10
+10,0	12,40	10,00	124,00
03	12,57	10,00	125,70
+7,80	12,98	7,80	101,24
+9,30	10,03	1,50	15,05
+13,10	12,96	3,80	49,25
+13,60	12,01	0,50	6,01
04	11,93	6,40	76,35
05	11,82	20,00	236,40
06	11,43	20,00	228,60
+8,50	11,39	8,50	96,82
+9,00	12,40	0,50	6,20
07	12,54	11,00	137,94
+3,30	12,60	3,30	41,58
+14,40	12,70	11,10	140,97
+14,40	11,64		
08	11,87	5,60	66,47
+10,0	12,34	10,00	123,40
09	11,45	10,00	114,50
+17,60	11,32	17,60	199,23
+18,00	12,19	0,40	4,88
10	12,13	2,00	24,26
+13,54	12,59	13,54	170,47
+14,08	11,54	0,54	6,23
11	11,58	5,92	68,55
12	11,79	20,00	235,80
13	11,80	20,00	236,00
+6,52	11,79	6,52	76,87
+7,00	12,78	0,48	6,13
+13,16	12,76	6,16	78,60
14	13,53	6,84	92,55
+7,46	13,64	7,46	101,75
+7,96	12,64	0,50	6,32
15	12,46	12,04	150,02
16	12,00	20,00	240,00
17	11,55	20,00	231,00
18	11,28	20,00	225,60
19	11,55	20,00	231,00
20	11,48	20,00	229,60
+14,42	11,59	14,42	167,13
+15,10	12,65	0,68	8,60
21	12,79	4,90	62,67
+9,04	13,06	9,04	118,06
+9,62	12,02	0,58	6,97
22	11,94	10,38	123,94
23	11,81	20,00	236,20
24	11,90	20,00	238,00
+2,26	11,89	2,26	26,87
+2,78	12,93	0,52	6,72
+7,62	12,95	4,84	62,68
+17,86	12,36	10,24	126,57
+19,22	10,04	1,36	13,65
25	10,02	0,78	7,82
26	9,95	20,00	199,00
+9,86	10,16	9,86	100,18
27	9,81	10,14	99,47
28	9,84	20,00	196,80
+5,10	9,91	5,10	50,54
+5,70	10,71	0,60	6,43
+13,94	11,73	8,24	96,66
		573,94	6.690,14

**Cido Cesar Rodrigues de Almeida**  
 Engenheiro Civil  
 RGE: 061422397-5  
 CREA: 340158-CE

*[Handwritten mark]*

## NOTA DE SERVIÇO 09

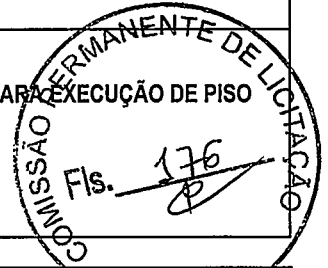
### PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

OBRA.: DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO E PEDRA TOSCA E RETIRADA DE MEIO FIO PARA EXECUÇÃO DE PISO INTERTRAVADO

LOCAL: RUA MARIA NILCE R. MARQUES - BAIRRO CENTRO - ACOPIARA - CE

EXTENSÃO: 168,20m

TÓTAL DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA: 336,40



ESTACAS	LARGURA (m)	COMPRIMENTO (m)	ÁREA TOTAL EM PARALELEPÍEDO (m²)
00	8,00		
+ 1,0	6,00	1,00	6
+ 59,70	5,40	58,70	316,98
+ 109,70	6,70	50,00	335
+ 110,70	10,00	1,00	10
+ 117,00	7,60		
+ 174,50	8,40	57,50	483
		168,20	1.150,98

  
Caio César Alves de Almeida  
Engenheiro Civil  
RFP: 061822397-5  
CREA: 348158-CE



# NOTA DE SERVIÇO 10

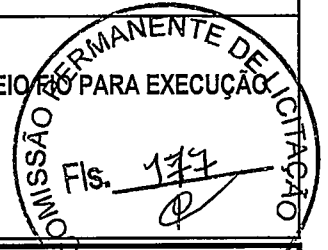
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

OBRA.: DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO E PEDRA TOSCA E RETIRADA DE MEIO FIO PARA EXECUÇÃO DE PISO INTERTRAVADO

LOCAL: RUA EMILIA DE LIMA PINHO - BAIRRO VILA PALMEIRAS - ACOPIARA - CE

EXTENSÃO: 87,30m

TOTAL MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA: 87,30



ESTACAS	LARGURA (m)	COMPRIENTO (m)	ÁREA DE PAV. PARALELEPÍEDO (m²)
00	AV. CAZUZINHA MARQUES		
+ 10.50	14,50		
+ 11.50	12,00	1,00	12,00
01	12,00	8,50	102,00
02	12,00	20,00	240,00
+ 6.0	14,20	6,00	85,20
+ 7.20	22,68	1,20	27,22
+ 18.60	19,74	11,40	225,04
03	17,00	1,40	23,80
04	14,10	20,00	282,00
+ 13.70	12,50	13,70	171,25
+ 17.80	16,60	4,10	68,06
		87,30	1.236,56

*Cato César Alves de Almeida*  
Engenheiro Civil  
RFP: 061422397-5  
CREA: 310258-CE



## NOTA DE SERVIÇO 11

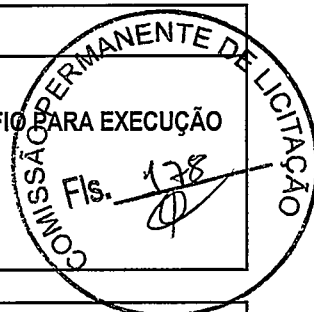
### PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

OBRA.: DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO E PEDRA TOSCA E RETIRADA DE MEIO FIO PARA EXECUÇÃO DE PISO INTERTRAVADO

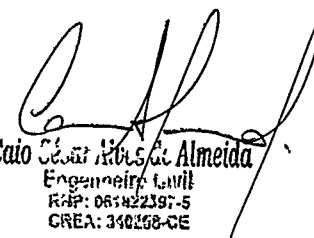
LOCAL: RUA VICENTE CARLOS PINHEIRO - BAIRRO CENTRO - ACOPIARA - CE

EXTENSÃO: 326,60m

TOTAL MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA: 653,20



ESTACAS	LARGURA (m)	COMPRIMENTO (m)	ÁREA DE PAV. PARALELEPÍEDO (m²)
00	8,00		
+ 3,00	6,00	3,00	18,00
+ 40,0	8,00	37,00	296,00
+ 80,0	8,00	40,00	320,00
+ 105,0	8,00	25,00	200,00
+ 107,10	8,00	2,10	16,80
+ 122,2	9,70		
+ 124,2	7,00	2,00	14,00
+ 261,2	7,00	137,00	959,00
+ 271,2	7,00		
+ 351,7	7,00	80,50	563,50
		<b>326,60</b>	<b>2.387,30</b>

  
Caio César Alves de Almeida  
Engenheiro Civil  
RFP: 061822397-5  
CREA: 340268-CE



## NOTA DE SERVIÇO 12

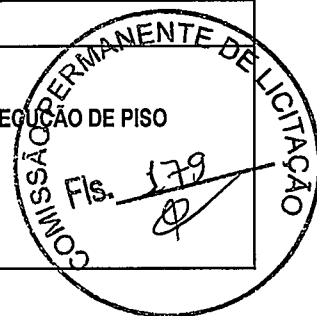
### PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

OBRA.: DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO E PEDRA TOSCA E RETIRADA DE MEIO FIO PARA EXECUÇÃO DE PISO INTERTRAVADO

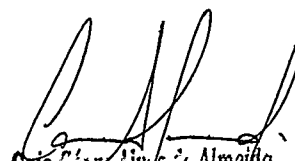
LOCAL: RUA JOSÉ PAULINO - BAIRRO CENTRO - ACOPIARA - CE

EXTENSÃO: 125,00m

TOTAL DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA: 250,00




ESTACAS	LARGURA (m)	COMPRIMENTO (m)	ÁREA TOTAL DE PAV.PEDRA TOSCA (m²)
	6,50	125,00	812,50
		125,00	812,50

  
Caio César Alves de Almeida  
Engenheiro Civil  
RGP: 067422397-5  
CREA: 340.158-CE



### COMPOSIÇÃO DO BDI

	OBRA:	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E PEDRA TOSCA E RETIRADA DE MEIO FIO PARA EXECUÇÃO DE PISO INTERTRAVADO	DATA : 29/11/2021	BDI : 25,59%		
	DESCRÇÃO:	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E PEDRA TOSCA E RETIRADA DE MEIO FIO PARA EXECUÇÃO DE PISO INTERTRAVADO	VERÃO	HORA	MES	REF.
	LOCAL:	DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA - CEARÁ	SEINFRA	027.1	COM DESONERAÇÃO	05/2021
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA				



COD	DESCRIÇÃO	%
	<b>Benefício</b>	
S + G	Garantia/seguros	0,32
L	Lucro	6,77
	<b>TOTAL</b>	<b>7,09</b>

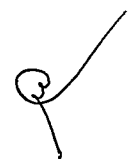
	<b>Despesas Indiretas</b>	
AC	Administração central	3,80
DF	Despesas financeiras	1,02
R	Riscos	0,50
	<b>TOTAL</b>	<b>5,32</b>

I	<b>Impostos</b>	
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	2,00
	CPRB	4,50
	<b>TOTAL</b>	<b>10,15</b>

BDI = 25,59%

$$(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)/(1-I)-1$$

  
**Carlos César Alves de Almeida**  
 Engenheiro Civil  
 RFP: 061822397-5  
 CREA: 340258-CE

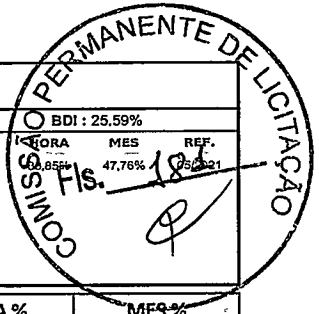




### TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA:	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E PEDRA TOSCA E RETIRADA DE MEIO FIO PARA EXECUÇÃO DE PISO INTERTRAVADO
DESCRIÇÃO:	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E PEDRA TOSCA E RETIRADA DE MEIO FIO PARA EXECUÇÃO DE PISO INTERTRAVADO
LOCAL:	DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ACOIARA - CEARÁ
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOIARA

DATA:	29/11/2021
VERÃO	
SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO



COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MES %
<b>A</b>	<b>GRUPO A</b>		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>16,80</b>	<b>16,80</b>

<b>B</b>	<b>GRUPO B</b>		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,84	0,00
B2	Feriados	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87	0,67
B4	13º Salário	10,80	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,55	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	8,71	6,73
B10	Salário Maternidade	0,03	0,03
<b>TOTAL</b>		<b>44,41</b>	<b>16,46</b>

<b>C</b>	<b>GRUPO C</b>		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,40	4,17
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	4,85	3,75
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,90	3,01
C5	Indenização Adicional	0,45	0,35
<b>TOTAL</b>		<b>14,73</b>	<b>11,38</b>

<b>D</b>	<b>GRUPO D</b>		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,46	2,77
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,45	0,35
<b>TOTAL</b>		<b>7,91</b>	<b>3,12</b>

Horista = 83,85%  
Mensalista = 47,76%

A + B + C + D

*César Alves de Almeida*  
César Alves de Almeida  
Engenheiro Civil  
RFP: 061822397-5  
CREA: 340158-CE

*Q*





**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO  
DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM  
PARALELEPÍPEDO E PEDRA TOSCA E  
RETIRADA DE MEIO FIO PARA  
EXECUÇÃO DE PISO INTERTRAVADO  
NO MUNICÍPIO DE ACOPIARA - CE**

*Outubro/2021*

  
Caio César Alves de Almeida  
Engenheiro Civil  
RNP: 06.422397-5  
CREA: 310256-CE

Secretaria da  
Infraestrutura



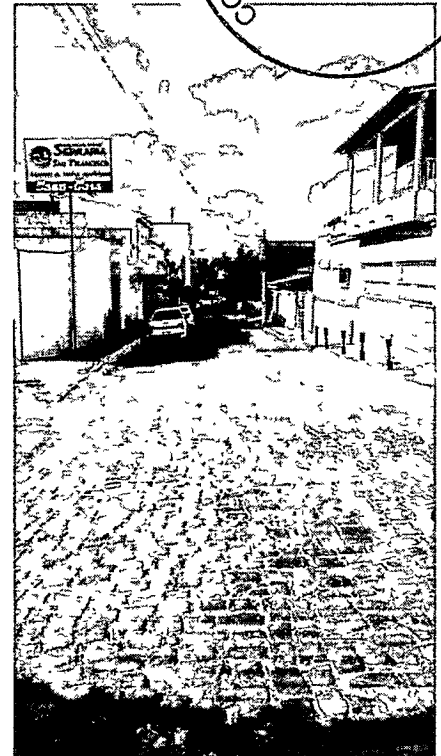
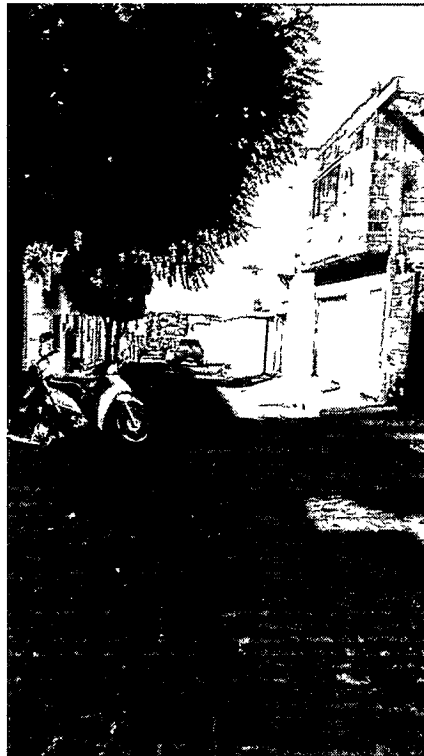
PREFEITURA DE  
**ACOPIARA**





## DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E RETIRADA DE MÃO FIO PARA EXECUÇÃO DE PISO INTERTRAVADO

RUA EMÍDIO ALVES DE ALMEIDA



*C. A. Almeida*  
Cato César Alves de Almeida  
Engenheiro Civil  
RNP: 061422397-5  
CREA: 340256-CE

Secretaria da  
Infraestrutura

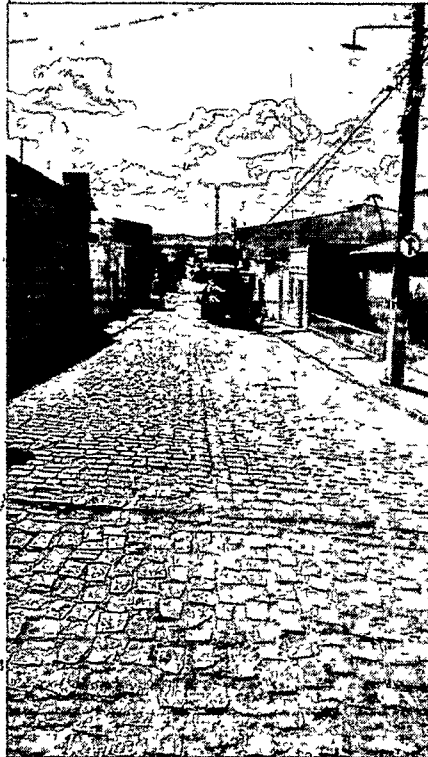


PREFEITURA DE  
**ACOPIARA**



## DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E RETIRADA DE MEIO FIO PARA EXECUÇÃO DE PISO INTERTRAVADO RUA DR. TIBÚRCIO VALERIANO SOARES DINIZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Fis. 185



Secretaria da  
Infraestrutura



PREFEITURA DE  
**ACOPIARA**



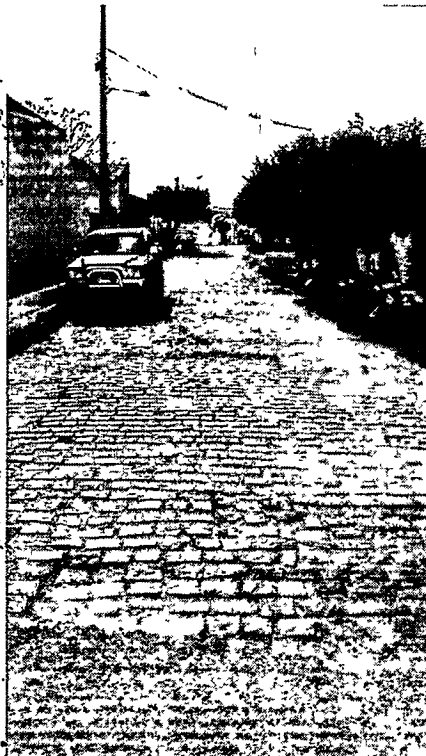
*Cato César Nunes de Almeida*  
Engenheiro Civil  
RNP: 061822397-5  
CREA: 340258-CE



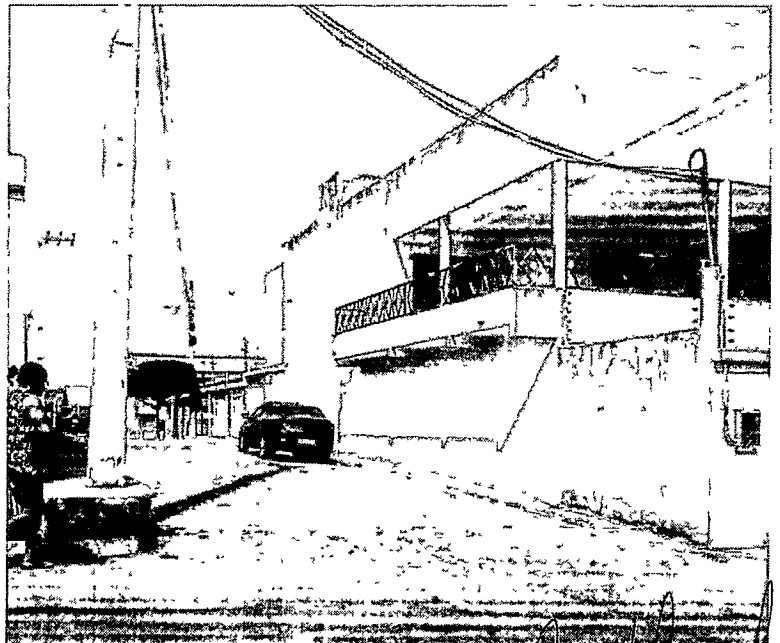
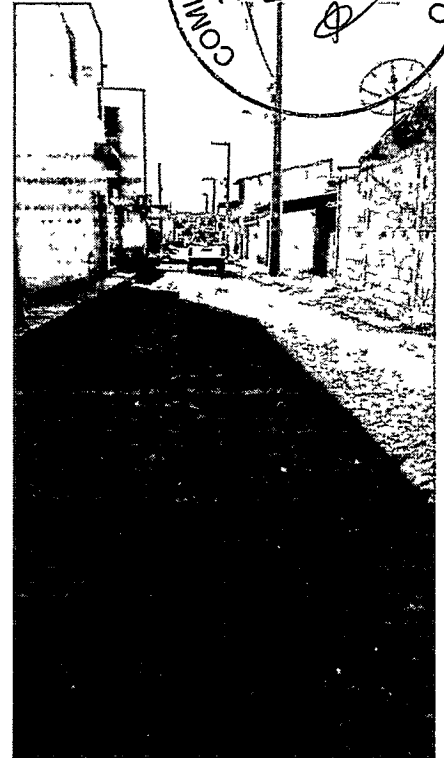
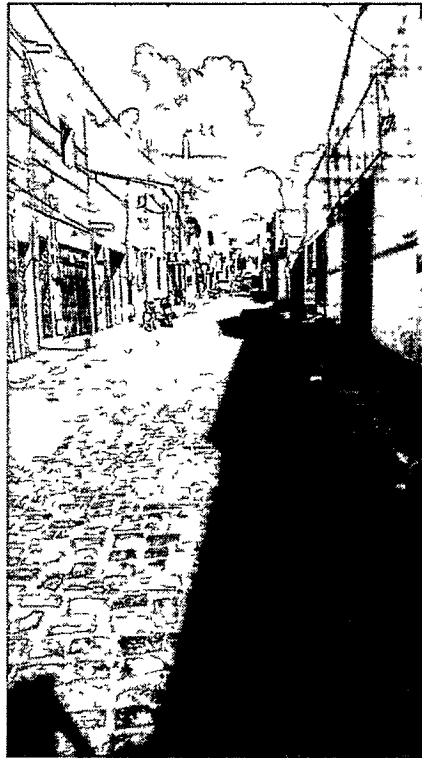
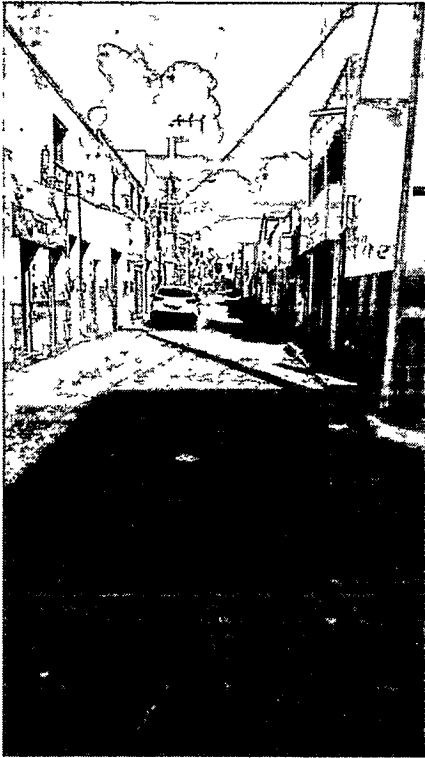
## DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E RETIRADA DE MEIO-FIO PARA EXECUÇÃO DE PISO INTERTRAVADO TRAVESSA DR. TIBÚRCIO VALERIANO SOARES



RUA MARIA NILCE R. MARQUES

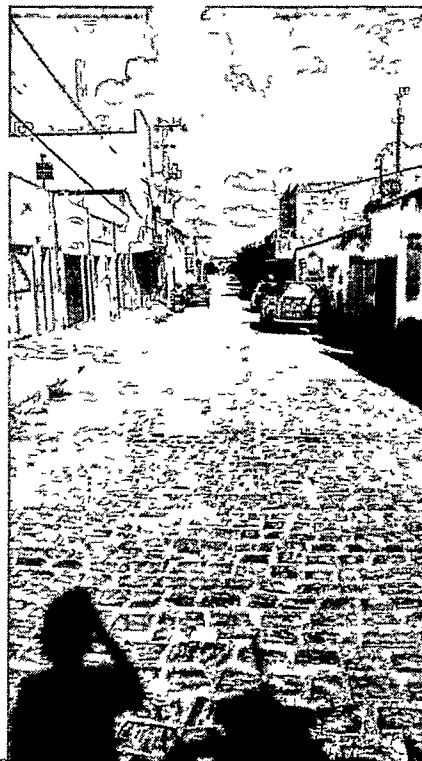
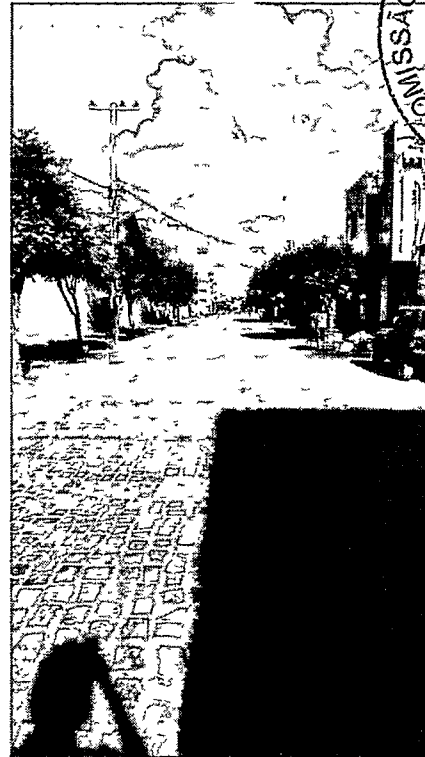
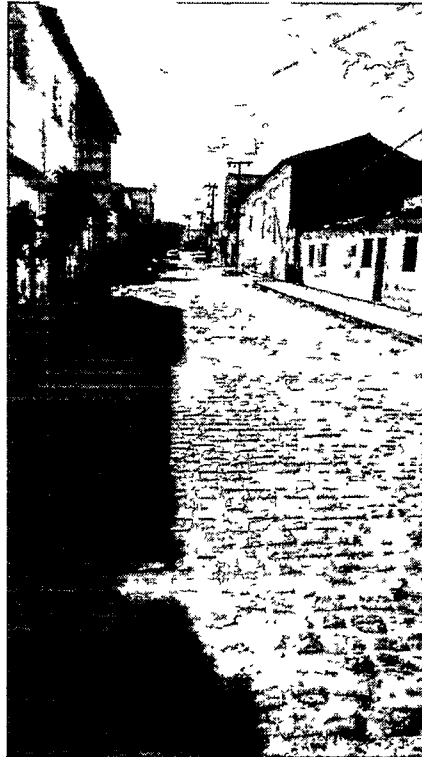


DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E RETIRADA DE MEIO FIO PARA  
EXECUÇÃO DE PISO INTERTRAVADO  
RUA MANOEL JOSÉ





## DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E RETIRADA DE MEIO FIO PARA EXECUÇÃO DE PISO INTERTRAVADO RUA AFONSO PENA



*Cato César Alves de Almeida*  
Engenheiro Civil  
RNP: 061822397-5  
CREA: 340158-CE

Secretaria da  
Infraestrutura



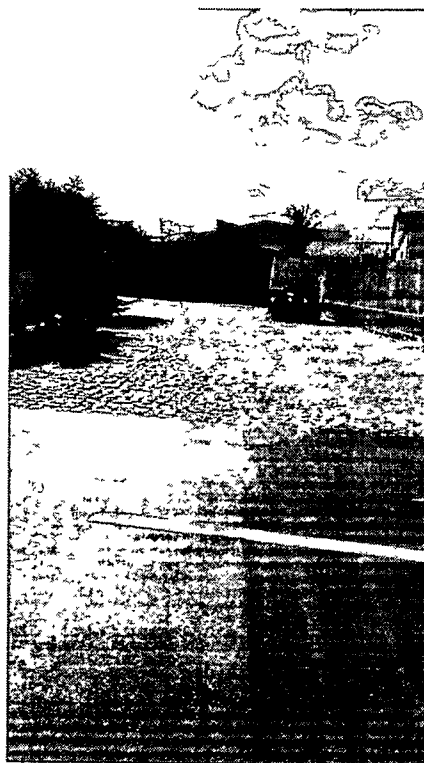
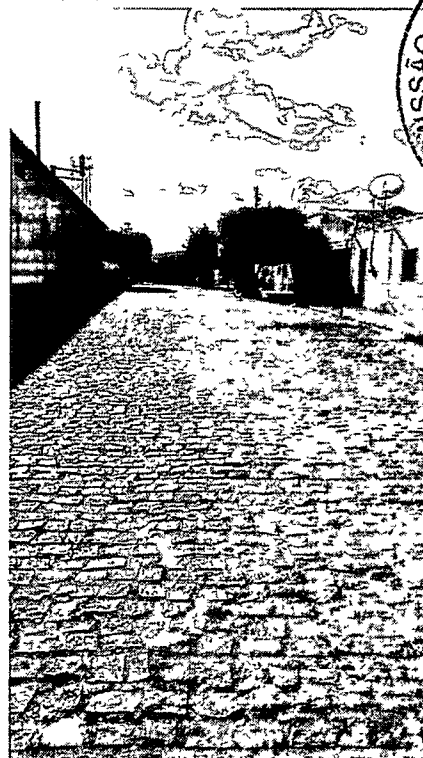
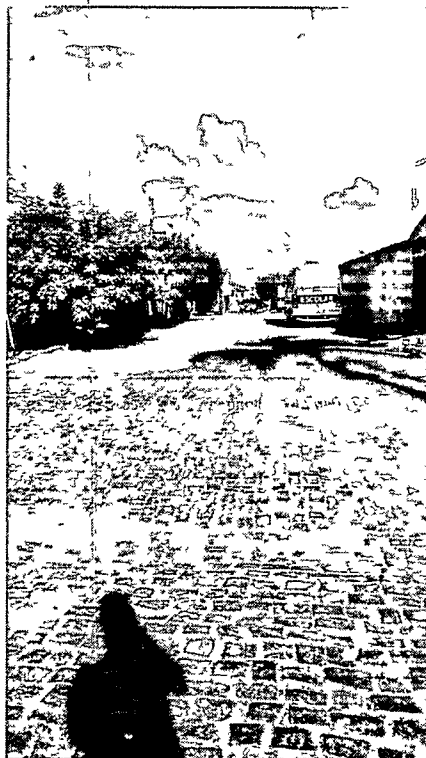
PREFEITURA DE  
**ACOPIARA**



MUNICÍPIO  
VERDE

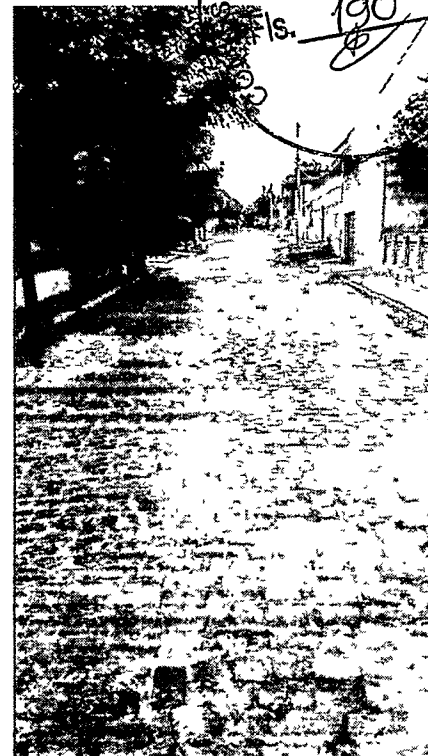
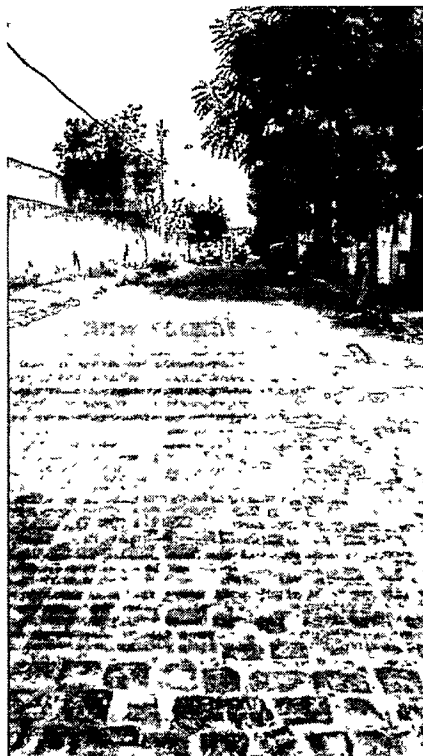
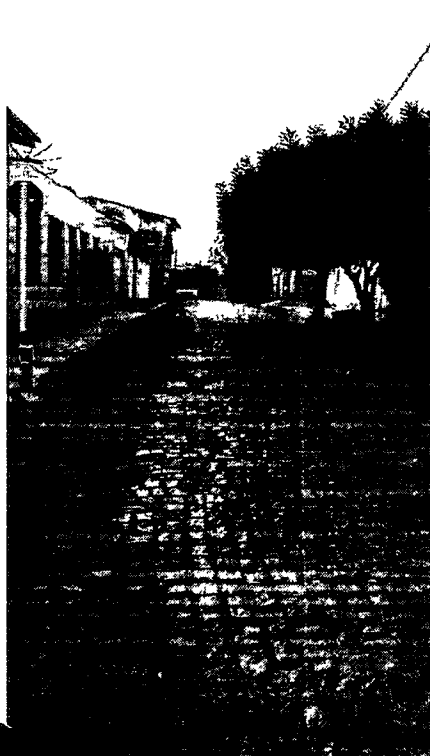
Endereço: Av. Paulino Félix, 332 - Centro - CEP: 63.560-000  
Acoiara, Ceará - Telefone: (88) 9 8125-9967

## DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E RETIRADA DE MEIO FIO PARA EXECUÇÃO DE PISO INTERTRAVADO RUA JOSÉ PEREIRA

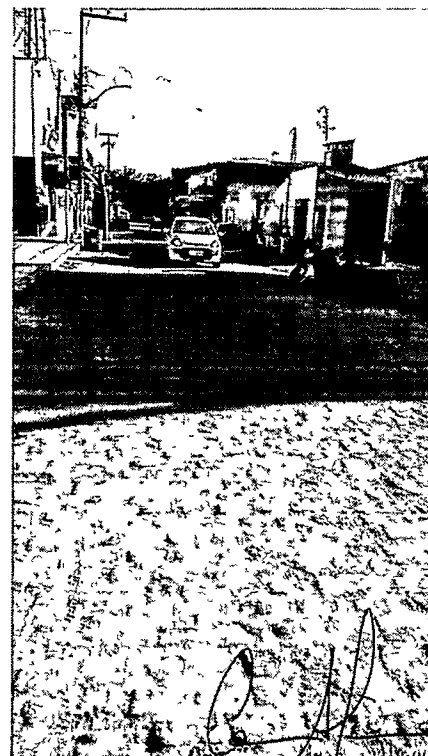
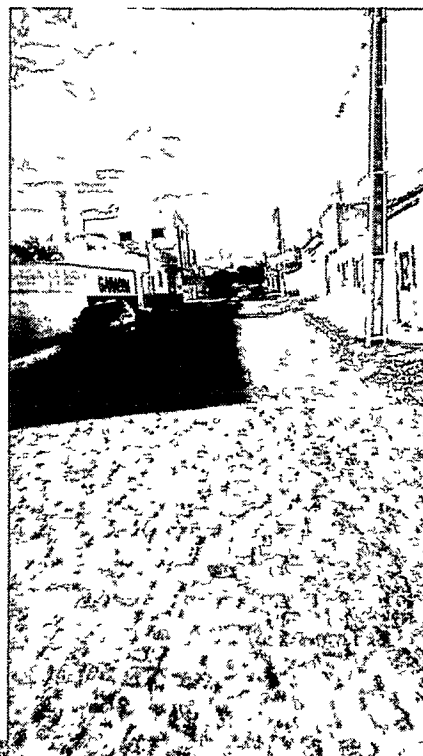


*César Alves de Almeida*  
Engenheiro Civil  
RTP: 061422397-5  
CREA: 340258-CE

## DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E RETIRADA DE MEIO FIO PARA EXECUÇÃO DE PISO INTERTRAVADO RUA VICENTE CARLOS PINHEIRO



RUA JOSÉ PEREIRA



Secretaria da  
Infraestrutura

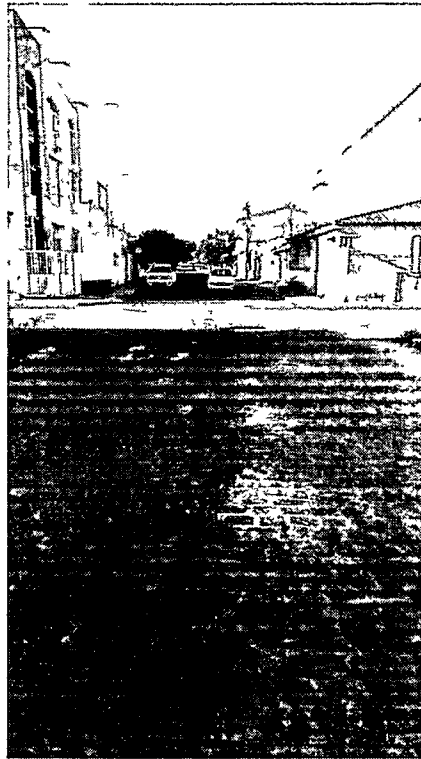


**ACOPIARA**

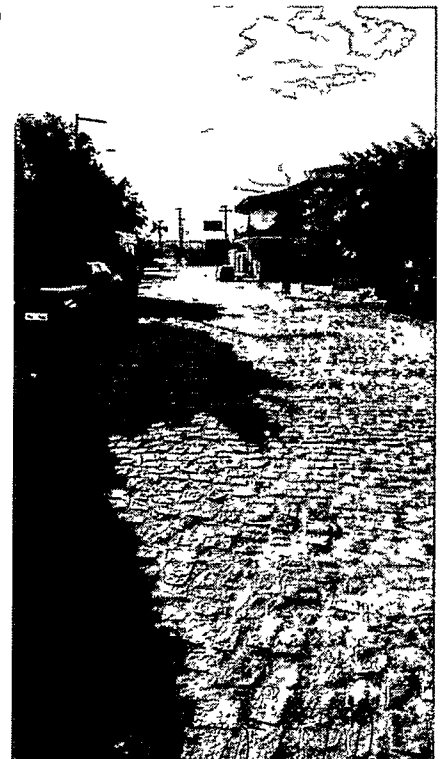
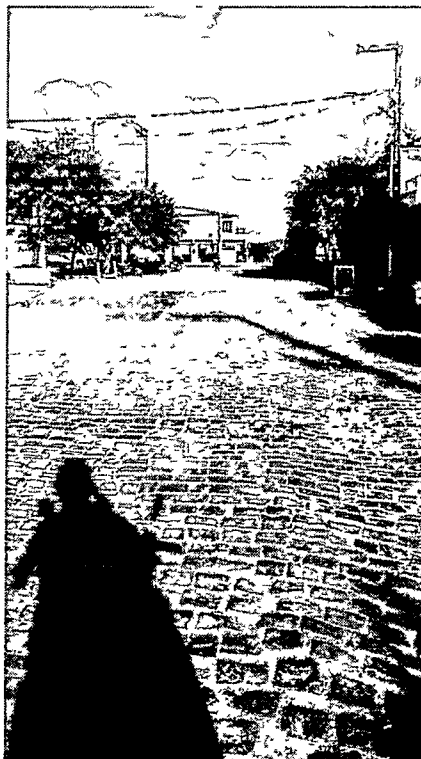
MUNICÍPIO  
VERDE

*[Handwritten Signature]*  
Engenheiro Civil  
RASP: 061622397-5  
CREA: 340258-CE

**DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E RETIRADA DE MEIO FIO PARA EXECUÇÃO DE PISO INTERTRAVADO**

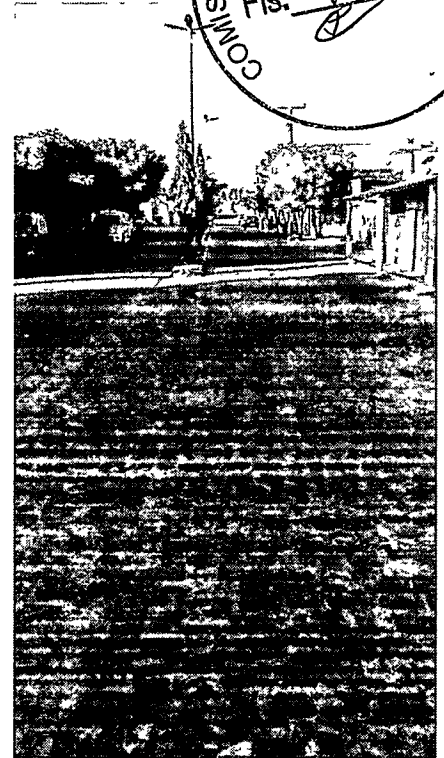


**RUA EMÍLIA PINHO - TRECHO TERMINAL RODOVIÁRIO**



DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E RETIRADA DE MEIO FIO PARA  
EXECUÇÃO DE PISO INTERTRAVADO  
AVENIDA LIMA DINIZ

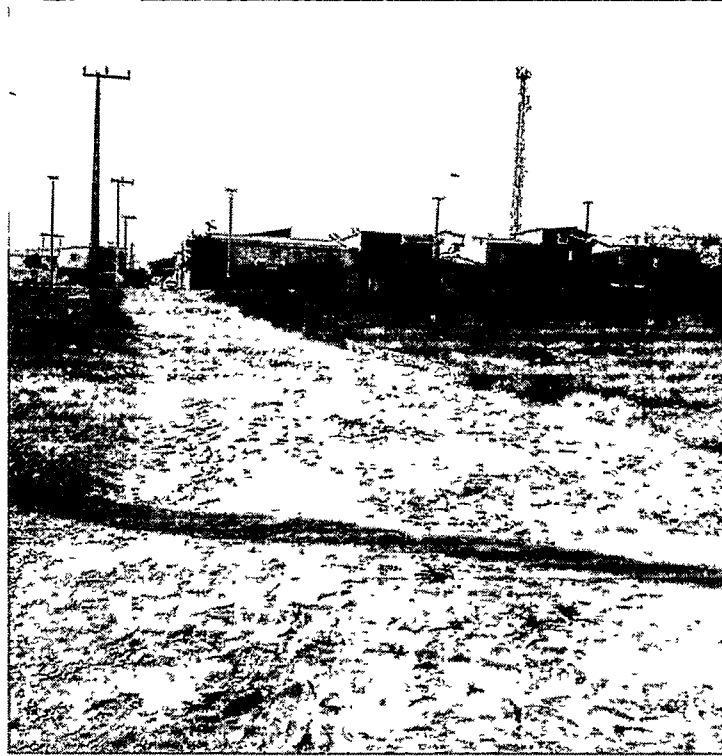
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Fls. 192



Cato César Alves de Almeida  
Engenheiro Civil  
RFP: 061422397-5  
CREA: 340156-CE

## DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E RETIRADA DE MEIO-FIO PARA EXECUÇÃO DE PISO INTERTRAVADO

RUA JOSÉ PAULINO



Secretaria da  
Infraestrutura



PREFEITURA DE  
**ACOPIARA**



*Cato César Alves da Almeida*  
Engenheiro Civil  
RMA: 061822397-5  
CREA: 310258-CE



**ANEXO II  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de ACOPIARA/CE.

Processo: TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.12.08.01

Data e Hora de Abertura: \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência N.º: \_\_\_\_\_ Conta Corrente n.º: \_\_\_\_\_

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E PEDRA TOSCA E RETIRADA DE MEIO FIO PARA EXECUÇÃO DE PISO INTERTRAVADO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL.**

1.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E PEDRA TOSCA E RETIRADA DE MEIO FIO PARA EXECUÇÃO DE PISO INTERTRAVADO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL.	R\$
<b>VALOR GLOBAL</b>		<b>R\$</b>

**VALOR GLOBAL: R\$** ..... (-----).

**PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS: 05 (CINCO) DIAS**, a contar da emissão de Ordem de Serviço.

**PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 06 (SEIS) MESES**, contados da assinatura da ordem de serviço.

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.**


**Observações:**

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
  - Materiais, equipamentos e mão-de-obra;
  - Carga, transporte, descarga e montagem;
  - Salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
  - Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
  - Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunistica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução das obras e/ou serviços;

Local/Data: ....., ..... de ..... de .....

Assinatura Proponente

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal

  
**ANTONIA ELZA  
ALMEIDA DA SILVA**  
PRESIDENTA/PREGOEIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 01 – MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO


**OUTORGANTE:** <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. < NOME >, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

**OUTORGADO:** <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

**PODERES:** O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA/CE, Estado do Ceará, relativo a **TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.12.08.01**, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de documentos de habilitação e proposta de preços e, assinar toda a documentação necessária e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

  
**ANTONIA ELZA  
ALMEIDA DA SILVA**  
PRESIDENTA/PREGOEIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

ANEXO III  
MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E PEDRA TOSCA E RETIRADA DE MEIO FIO PARA EXECUÇÃO DE PISO INTERTRAVADO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL.**

**DECLARAÇÃO**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto na **TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.12.08.01** que:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de ACOPIARA/CE, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de ACOPIARA/CE, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

  
**ANTONIA ELZA  
ALMEIDA DA SILVA**  
PRESIDENTA/PREGOEIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

**ANEXO IV  
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ACOPIARA/CE E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_ PARA OS FINS NELE INDICADOS.**

O MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.847.379/0001-19, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, neste ato representado pelo(a) Exmo(a) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, o(a) Sr(a). **ERIK ALVES PIANCÓ**, apenas denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado a pessoa jurídica \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_ e C.G.F. sob o n.º \_\_\_\_\_ neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, apenas denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação procedida da **TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.12.08.01**, tudo de acordo com as normas gerais da Lei 8.666/93 e atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO**

1.1. O presente CONTRATO tem como fundamento a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e a **TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.12.08.01**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO E PEDRA TOSCA E RETIRADA DE MEIO FIO PARA EXECUÇÃO DE PISO INTERTRAVADO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL** e seus Anexos, devidamente homologada pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1- O objeto da presente avença é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO E PEDRA TOSCA E RETIRADA DE MEIO FIO PARA EXECUÇÃO DE PISO INTERTRAVADO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL**, em execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário, na conformidade do Projeto Básico/Termo de Referência e Projeto Básico de Engenharia, das plantas e do orçamento adjudicado, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO**

- 3.1- O valor global da presente avença é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).
- 3.2 - A fatura relativa aos serviços executados em cada período, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à Secretaria, a cada quinze dias, para fins de conferência e atestação e posterior envio a Secretaria que providenciará o pagamento.
- 3.3 - O pagamento será efetuado em até cinco dias após a conferência atestação da medição e fatura.
- 3.4 - Serão descontados na fonte o valor relativo ao Imposto Sobre Serviços De Qualquer Natureza, conforme alíquota prevista no código Tributário Municipal, e retido o INSS na alíquota de 11% (onze por cento) sobre o valor da mão de obra acima explicitada.
- 3.5 - A CONTRATADA deverá apresentar os comprovantes de recolhimento do PIS, COFINS, IRPJ e CSLL, no prazo de até 20 (vinte) dias após a data fixada para seu recolhimento.

**ANTONIA ELZA  
ALMEIDA DA SILVA**  
PRESIDENTA/PREGOEIRA

- 3.6 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.
- 3.7 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.
- 3.8 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:
- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
  - b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
  - c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.
- 3.9 - O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual as faturas serão reajustadas com base na variação do índice nacional da construção civil (INCC - Coluna 35) divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.
- 3.10 - Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão de obra.
- 3.11 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

- 4.1- O prazo para a completa execução das obras contratadas e/ou dos serviços contratados é de **06 (SEIS) MESES**, contados da emissão da primeira ordem de serviço, podendo ser prorrogado, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- 4.2- O início dos trabalhos ocorrerá dentro de **05 (CINCO) DIAS** seguintes ao recebimento da primeira Ordem de Serviço.
- 4.3- O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de **12 (DOZE) MESES**, podendo ser prorrogado, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- 4.4- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado, o qual será analisado e julgado pela contratante.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1- As despesas decorrentes da presente contratação serão pagas com recursos orçamentários oriundos do **RECURSO PRÓPRIO**, e correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/ P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS
XXX	XX	XXXXXXXXXX	XX	XXXX

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1- Os serviços serão executados mediante "Ordem Específica" emitida pela Fiscalização;
- 6.2- A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Recrutar pessoas habilitadas e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.
- b) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente.
- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Responder perante a PMA, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, COFINS, IRPJ, CSLL, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da PMA por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a PMA.
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
- i) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- m) Prestar os serviços de acordo com o CADERNO DE ENCARGOS DO DER parte integrante do presente Edital, com as exigências da fiscalização, atentando sempre para as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- n) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DO CONTRATO**

7.1- A Contratada deverá utilizar na execução dos serviços, funcionários contratados ou terceirizados, bem como equipamentos de sua propriedade, sendo vedada a utilização de funcionários (servidores ou terceirizados da PMA), e equipamentos de propriedade da PMA.

##### **7.1.1 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão executados de acordo com a determinação / orientação da fiscalização da PMA, seguindo sempre o Orçamento previamente autorizado pela Contratante e em estrita obediência ao Caderno de Encargos e as exigências da Ordem de Serviço específica.

##### **7.1.2- QUANTIDADE DE SERVIÇOS**

Cada ordem de serviços específica explicitará os serviços a serem executados, especificando-os e quantificando-os em Planilha Orçamentária que servirá de base para as medições.

ANTONIA ELZA  
ALMEIDA DA SILVA

### 7.1.3- MEDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

7.1.3.1 – Medição dos Serviços - Os serviços serão medidos a cada 15 (quinze) dias pela fiscalização.

7.1.3.1.1 - Os preços unitários serão os constantes da proposta de preços da empresa vencedora da licitação.

7.1.3.2 – Forma de Pagamento

7.1.3.2.1 – A Secretaria pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento. Fica expressamente estabelecido que no preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

### 7.1.4- EXECUÇÃO DE SERVIÇOS IMPREVISTOS

A empresa obriga-se a executar todos os Serviços necessários ao objeto especificado na Cláusula Segunda.

No caso de serviço imprevisto, não constante de sua planilha orçamentária proposta, se procederá para pagamento da seguinte maneira:

a) Serviços constantes da Tabela de Preços Unificada – Seinfra e/ou Composição Própria.

Pelos seus respectivos preços unitários referidos na Tabela do mês do orçamento e da proposta, multiplicado pelo fator "K", resultado da seguinte Fórmula:

$$K = \frac{\text{VPG}}{\text{VOB}}$$

Onde:

VPG = Valor da Proposta ganhadora

VOB = Valor do Orçamento Básico

O valor do K será parte integrante do Contrato

### 7.1.5. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será da Secretaria do Município de ACOPIARA/CE.

Todos os problemas advindos de cada Ordem de Serviço serão tratados inicialmente com a Fiscalização e posteriormente, se não houver solução compatível, com o (a) Secretário (a).

7.1.6. A Contratada deverá se limitar a execução dos serviços especificados na Ordem Específica de Serviços, sob pena de executar e não receber.

## CLÁUSULA OITAVA - SUBCONTRATAÇÕES DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços objeto desta licitação somente poderão ser subcontratados parcialmente com autorização da PMA.

## CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1. O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou subtrativo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos na lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, sem prejuízo de outras sanções legais e da responsabilidade civil e criminal, às seguintes multas, que serão aplicadas de modo cumulativo, independente de seu número, com base nas violações praticadas durante a execução desse contrato:

- 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

ANTÔNIA ELZA  
ALMEIDA DA SILVA

- 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia que exceder ao prazo sem que os serviços estejam concluídos;
- 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;
- 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;
- 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Secretaria;
- 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

10.2. A contratada sujeitar-se-á, ainda, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato:

- advertência;
- multa de 20% (vinte por cento) na forma prevista no edital;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da Contratada, que será concedida sempre que esta ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, previstas no instrumento convocatório e as previstas em lei ou regulamento.

11.2. Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 78 da Lei 8.666/93.

11.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2. O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação e à proposta licitatória.

12.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

12.4. A inadimplência do CONTRATADO com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

12.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Processo Licitatório e deste contrato.

12.6. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

12.7. A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

ANILINA ELZA  
ALMEIDA DA SILVA  
PRESIDENTA/PREFEITA



12.8. As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta da Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. As partes elegem o foro da comarca de ACOPIARA/CE - CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste CONTRATO, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03(TRÊS)) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

ACOPIARA/CE, \*\* DE \*\*\*\*\* DE 2021.

**ERIK ALVES PIANCÓ**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

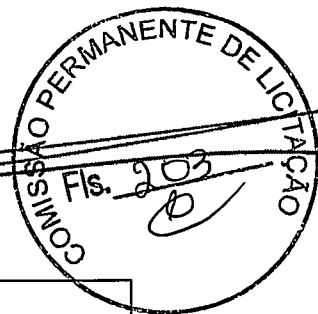
**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

  
**ANTONIA ELZA**  
**ALMEIDA DA SILVA**  
PRESIDENTA/PREGOEIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA



PREFEITURA DE  
**ACOPIARA**



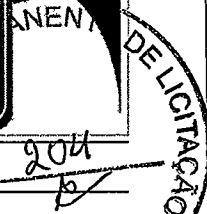
ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA  
AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.12.08.01

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA - CEARÁ, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 03 DE JANEIRO DE 2022, às 09h00min, estará realizando licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, tombado sob o nº 2021.12.08.01, com fins para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E PEDRA TOSCA E RETIRADA DE MEIO FIO PARA EXECUÇÃO DE PISO INTERTRAVADO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, CENTRO ADMINISTRATIVO, situada a Avenida José Marques Filho, nº 600, Aroeiras- Acopiara - Ceará. Maiores informações no endereço citado, no horário de 08:00h às 12:00h e através do e-mail:licitaacopiara@hotmail.com. A Comissão..

A SER PUBLICADO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

(JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, D.O.E, E APRECE"")

  
ANTÔNIA ELZA ALMEIDA DA SILVA  
PRESIDENTE DA CPL



Ceará, 14 de Dezembro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XII | Nº 2021/15. 2021

**Expediente:**

Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

**DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022****Diretoria Executiva**

Presidente – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho

Vice-Presidente – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre

Secretário-Geral – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara

1º Secretário – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé

Tesoureiro Geral – Carlos Áquila Cunha de Queiroz – Moraujo

1º Tesoureiro – Marcondes De Holanda Jucá – Choró

Presidente de Honra – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza

**Conselho Fiscal**

Membro do Conselho Fiscal – Titular David Campos Martins – Palmácia

Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Dariomar Rodrigues

Soares – Altaneira

Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Clemnetino de Almeida –

Granjeiro

Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Otacilio de Moraes Neto –

Bela Cruz

Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque –

Massapê

Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Jan Kennedy Paiva Aquino –

Uruoca

**Conselho Deliberativo**

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Maria Gislaíne Santana

Sampaio Landim – Brejo Santo

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – João Batista Diniz – Cedro

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Paulo César Feitosa Arrais –

Itaitinga

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Naselmo de Sousa Ferreira –

Fortim

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Elizen Charles Monteiro –

Itarema

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Francisco Cordeiro Moreira –

General Sampaio

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Roberlandia Ferreira Castelo

Branco – Guarimiranga

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Saul Lima Maciel – São

Benedito

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Bismarck Barros Bezerra –

Piquet Carneiro

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Maria Sônia de Oliveira

Costa – Madalena

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Francisco Souto de

Vasconcelos Júnior – Ipuerais

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Rômulo Mateus Noronha –

Parambu

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Helton Luis Aguiar Júnior –

Frecheirinha

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Francisco Glairton Rabelo

Cunha – Jaguaratama

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA****CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA**  
**SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**

Ofício nº 671/2021. Acopiara, Ceará, 09 de dezembro de 2021.

DO: Presidente da Câmara Municipal de Acopiara

À: Vereadores da Câmara Municipal de Acopiara

**ASSUNTO: Sessão extraordinária dia 15 de dezembro de 2021.**

Senhores Vereadores,

O Presidente da Câmara Municipal de Acopiara, vem através deste expediente, **CONVOCAR**, os vereadores para a sessão extraordinária que ocorrerá no dia 15 de dezembro de 2021, às 09:00 no plenário Celso Castro, para discussão e votação, até o final da deliberação das seguintes matérias:

PL 022 – dispõe sobre manejo, acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e destino final dos resíduos sólidos resultantes das obras de construção civil e de empreendimentos com movimento de terra/entulho, e dá outras providências.

PL 023 – Regulamenta a concessão de diárias aos servidores efetivos e agentes políticos do Município de Acopiara, e dá outras providências.

PL 024 – Autoriza o Município a conceder abono especial aos professores efetivos da rede pública municipal referente a saldo remanescente do FUNDEB no ano/exercício de 2021, e dá outras providências.

PL 025 – Reconhece como sendo entidade de utilidade pública e interesse social a Associação Atlética Banco do Brasil (AABB) de Acopiara, e dá outras providências.

PL 026 – Institui o Programa de Recuperação de Crédito (RECRE 2021) do município de Acopiara, e dá outras providências.

PL 027 – Altera a Lei Municipal 1.961/19, e dá outras providências.

PL 028 – Institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do município de Acopiara, fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o art.40 da constituição federal, autoriza a adesão a plano de benefícios de previdência complementar, e dá outras providências.

PL 029 – Altera a Lei Municipal 1.205/03, que dispõe sobre o Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências.

PL Complementar – Estabelece regras para o Regime Próprio de Previdência do Município de ACOPIARAPrev em obediência à Emenda Constitucional nº 103/2019 (Reforma da Previdência), e dá outras providências.

Sem mais, no ensejo reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**RICARDO DE ARAÚJO COSTA**

Presidente da Câmara Municipal de Acopiara

Publicado por:

Ricardo de Araújo Costa

Código Identificador: IEADB386

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**2021.12.08.01****AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.12.08.01**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA – CEARÁ, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 03 DE JANEIRO DE 2022, às 09h00min, estará realizando licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, tombado sob o nº 2021.12.08.01, com fins para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E PEDRA TOSCA E RETIRADA DE MEIO FIO PARA EXECUÇÃO DE PISO INTERTRAVADO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

EM ANEXO DO EDITAL, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, CENTRO ADMINISTRATIVO, situada a Avenida José Marques Filho, nº 600, Aroeiras- Acopiara - Ceará. Maiores informações no endereço citado; no horário de 08:00h às 12:00h e através do e-mail:licitaacopiara@hotmail.com.

#### A COMISSÃO

Publicado por:  
Antonia Elza Almeida da Silva  
Código Identificador:AAA13D5A

**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO  
DECRETO Nº. 097/2021 ACOPIARA, 13 DE DEZEMBRO DE  
2021. MANTÉM AS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL  
CONTRA A COVID-19 NO MUNICÍPIO DE ACOPIARA, COM  
A LIBERAÇÃO DE ATIVIDADES, NA FORMA DO DECRETO  
ESTADUAL Nº 34.458, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2021 QU**

**DECRETO Nº. 097/2021 ACOPIARA, 13 DE DEZEMBRO DE  
2021.**

MANTÉM AS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL CONTRA A COVID-19 NO MUNICÍPIO DE ACOPIARA, COM A LIBERAÇÃO DE ATIVIDADES, NA FORMA DO DECRETO ESTADUAL Nº 34.458, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2021 QUE PRORROGOU AS MEDIDAS ESTABELECIDAS NO DECRETO ESTADUAL Nº 34.418, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA, no exercício de suas atribuições deliberadas por lei, com fulcro no art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município, com a devida observância da situação de pandemia constatada pela expansão do contágio e a disseminação do coronavírus, COVID-19, resolve:

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, e com a intenção de garantir, por meio de políticas públicas adequadas e essenciais, que visem minimizar os riscos de doenças e outros agravos, torna pública e obrigatória as ações necessárias e acessíveis a todos de forma igualitária, priorizando e proporcionando a proteção, e a recuperação de pessoas que possam ser infectadas, e também visando a redução da possibilidade de transmissão do coronavírus;

**CONSIDERANDO** a declaração da ESPIN – Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em virtude da infecção e transmissão humana do novo coronavírus, e com base nos termos da Portaria 188/2020 do Ministério da Saúde, editada com fundamento no Decreto Federal nº 7.616/2011;

**CONSIDERANDO** o aumento do número de casos suspeitos e a confirmação de pessoas infectadas no Estado do Ceará, em especial em Acopiara, pela propagação do COVID-19, tornando necessária a adoção de normas de biossegurança específicas, objetivando a contenção e isolamento da propagação do coronavírus, objetivando manter o enfrentamento em conjunto através de todos os órgãos públicos municipais e a sociedade civil de Acopiara, na incansável busca de contenção da disseminação da doença,

**CONSIDERANDO** que, embora ainda sejam preocupantes o número de casos de COVID-19 no Estado, e também em Acopiara, é inquestionável o mérito que as medidas de isolamento social tiveram e ainda têm, junto a todos os investimentos públicos que vêm sendo feitos na saúde, para possibilitar um maior controle do avanço da doença, dando às autoridades públicas o tempo necessário para a estruturação da rede de saúde, de sorte a assegurar tratamento adequado a pacientes infectados;

**CONSIDERANDO** que, no momento, ainda não se pode prescindir das medidas de isolamento social para o enfrentamento mais seguro da COVID-19, no Estado do Ceará e conseqüentemente no Município de Acopiara;

**CONSIDERANDO** a importância de, ao lado de todas as ações de combate à pandemia do coronavírus, se pensar também, nos parâmetros determinados pela Organização Mundial da saúde, para a retomada progressiva das atividades econômicas no Município de Acopiara, correspondendo às normas implementadas pelo Governo do Estado, setor que inegavelmente foi muito afetado pelas medidas de

isolamento, e cuja relevância se sabe fundamental para a preservação dos empregos e da renda da população, impactando diretamente na sobrevivência do cidadão (ã) que já está no limite.  
**CONSIDERANDO** que o Decreto Estadual nº 34.458, de 11 de dezembro de 2021 prorrogou o isolamento social no Estado do Ceará, nos termos do Decreto Estadual Nº 34.418, de 27 de novembro de 2021;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Este Decreto dispõe sobre a prorrogação, do dia 13 a 26 de dezembro de 2021, das medidas de isolamento social no Município de Acopiara/Ce, nos termos do Decreto Estadual nº 34.418, de 27 de novembro de 2021, que foi recepcionado pelo Município de Acopiara/Ce, observada as decisões administrativas mais rígidas estabelecidas pelo Gestor Municipal.

**Art. 2º** - Durante o isolamento social, fica estabelecido no Município de Acopiara/Ce, as determinações e as medidas previstas no Decreto Estadual nº 34.418, de 27 de novembro de 2021, em especial as restrições impostas e a liberação das atividades econômicas nos horários e percentuais determinados, em consonância com os Decretos Estaduais e Municipais anteriores, ficando mantido o isolamento social decretado até deliberações posteriores.

**Art. 3º** - O descumprimento às normas sanitárias de proteção contra a COVID-19 ensejará a aplicação pelos órgãos de fiscalização de interdição do estabelecimento e/ou multa a qual poderá ser dosada por dia de descumprimento.

**Art. 4º** - Fica prorrogado o art. 4º do Decreto Municipal nº 092, de 28 de novembro de 2021, que estabelece o funcionamento dos órgãos públicos na Administração Municipal, permitido ao gestor de cada órgão ou entidade, pela necessidade e essencialidade do serviço presencial, estabelecê-lo como regime de trabalho para atividades ou setores específicos da respectiva unidade administrativa.

**Art. 5º** - As deliberações contidas neste decreto municipal perduram até o dia 26 de dezembro de 2021, podendo ser editado e/ou prorrogado por mais tempo, se observada a necessidade pela Administração Pública Municipal de Acopiara, na tentativa de manter as medidas imprescindíveis de combate à propagação do coronavírus (COVID-19), sempre em consonância com os Decretos Estaduais.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara, em 13 de Dezembro de 2021.

Publique-se,  
Registre-se,  
Cumpra-se.

**ANTONIO ALMEIDA NETO**  
Prefeito Municipal de Acopiara

Publicado por:  
Jonathas Pinho Cavalcante  
Código Identificador:9C0D5B00

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE  
COOPERAÇÃO: ERRATA

#### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Altaneira, em cumprimento a determinação do Ordenador de Despesa, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado entre a Câmara Municipal de Altaneira e UVC – União dos Vereadores do Ceará.

**OBJETO:** Promover o intercâmbio técnico de informações relativas ao exercício da atividade parlamentar, assessoramento legislativo e de representações públicas, bem como acompanhamento político das matérias de interesse das Câmaras Municipais.



Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ubajara - Publicação do Extrato - Ata de Registro de Preço Nº 0112.01/2021. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ubajara, Sr. João Paulo Miranda Albuquerque, em cumprimento a Lei que determina o ato, torna público o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0112.01/2021, oriundo do Pregão Eletrônico nº 01.075/2021-PE, tem como objeto: Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de material de consumo e prestação de serviços de confecção de fardamento destinados aos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Ubajara - CE, onde os preços foram consignados em favor da empresa: EP BARBOSA COMERCIO DE MAQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI, CNPJ nº 26.393.102/0001-08, no valor global de R\$ 34.069,44 (trinta e quatro mil, sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos). Órgão Gestor - Secretaria de Saúde e Saneamento. Ordenador de Despesas: Grijalva Parente da Costa Representante da empresa. João Pedro Medeiros Barbosa. Ubajara - CE, 01 de Dezembro de 2021. João Paulo Miranda Albuquerque - Pregoeiro.

\*\*\* \*\*

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Eusébio - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 07.019/2021. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Eusébio/CE, localizada na Rua Edmilson Pinheiro, 150, Autódromo, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados que dia 14 de dezembro de 2021, estará recebendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação, referentes ao Pregão Eletrônico Nº 07.019/2021, tipo menor preço global por item, tendo como objeto a aquisição de equipamentos e material permanente destinados ao CER - Centro Especializado em Reabilitação Tipo III - Secretaria de Saúde de Eusébio/CE, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br. A abertura das propostas acontecerá no dia 27 de dezembro de 2021 às 09h (Horário de Brasília) e o início da sessão de disputa de lances ocorrerá a partir das 10h do dia 27 de dezembro de 2021 (Horário de Brasília). O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico acima mencionado ou pelo Portal do TCE-CE: www.tce.ce.gov.br/licitacoes. Quaisquer informações serão prestadas pela Pregoeira, durante o expediente normal. Raylse Rafaelle Jerônimo Lima - Pregoeira.

\*\*\* \*\*

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Granjeiro - Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 2021.12.13.1. A CPL da Prefeitura Municipal de Granjeiro/CE, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Certame Licitatório, na modalidade Tomada de Preços nº 2021.12.13.1, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria, consultoria e execução orçamentária/contábil, junto às diversas Secretarias do Município de Granjeiro/CE, conforme projetos e orçamentos anexados ao Edital Convocatório, com o recebimento dos envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas de preços, ocorrendo no dia 29 de dezembro de 2021, às 09:00 (nove) horas. Maiores informações no Setor de Licitações, sito a Rua David Granjeiro, nº 104, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou ainda pelo telefone (88) 3519-1350. Granjeiro/CE, 13 de dezembro de 2021. Luís Edson Oliveira Sousa - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

\*\*\* \*\*

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jardim - Aviso de Prosseguimento - Tomada de Preços nº 2021.08.25.1. A CPL da Prefeitura Municipal de Jardim/CE, torna público, que estará dando prosseguimento ao Certame Licitatório, na modalidade Tomada de Preços nº 2021.08.25.1, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção predial preventiva, corretiva e emergencial, incluindo reposição de insumos, para atuação nas Unidades pertencentes às Secretarias do Município de Jardim/CE, com abertura das propostas de preços em 15 de dezembro de 2021 às 14:00hs. Horário ainda, que na sessão serão adotados procedimentos visando às medidas de contenção ao Covid-19. Maiores informações, na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua Leonel Alencar, nº 347, Centro, na Cidade de Jardim/CE, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo telefone (88)3555-1295. Jardim/CE, 13 de dezembro de 2021. Alberto Pinheiro Torres Neto - Presidente da CPL.

\*\*\* \*\*

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tejuçuoca - Aviso de Abertura de Proposta. O Município de Tejuçuoca por meio da Comissão Permanente de Licitações convoca os habilitados para fase de abertura dos envelope de proposta, referente à Tomada de Preços nº 2021.09.24.01 - TP - FME, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para reforma das Escolas: EEF Joaquim Chagas Barreto (Monte Carmelo), EEF TI José Moreira Lopes (Barra), EEIF Raimundo Silva Mota (Logradouro), no Município de Tejuçuoca/CE, que será dia 16 de dezembro de 2021 às 14:00 horas na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Mamede Rodrigues Teixeira, 489 - Centro - Tejuçuoca - CE. Maiores informações pelo telefone (85) 99299-2315, ou no Portal www.tce.ce.gov.br/licitacoes. Tejuçuoca/CE, 13 de dezembro de 2021. José Marcos Pinho Brito - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

\*\*\* \*\*

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Groaíras - Aviso de Retificação do Extrato de Julgamento da Habilitação - Tomada de Preços Nº 0311.01/2021-TP. A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Groaíras, comunica aos interessados que na Publicação do dia 10/12/2021, da TOMADA DE PREÇOS Nº 0311.01/2021-TP, retifica-se o que se segue: correção da informação quanto a Inabilitação da empresa VIRGLÍO & JACYRA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, uma vez que está se encontra devidamente HABILITADA. E as empresas F. AIRTON VICTOR - ME; e C. DO NASCIMENTO GOMES se encontram INABILITADAS. Fica reaberto o prazo recursal, conforme determina o Art. 109, Inciso I, Alínea a, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Caso não haja interposição de recurso, fica desde já, marcada a data de abertura das propostas de preços para o dia 23 de Dezembro de 2021, às 09h00min. Maiores informações junto a Comissão de Licitação na Prefeitura Municipal, situada à Rua Vereador Marcolino Olavo, nº 770, Centro, Groaíras, nos dias úteis após esta publicação. Groaíras/CE, 13 de Dezembro de 2021. Carolyn Albuquerque Mesquita - Presidente da CPL.

\*\*\* \*\*

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.12.08.01 - A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA - CEARÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE NO PRÓXIMO DIA 03 DE JANEIRO DE 2022, ÀS 09H00MIN, ESTARÁ REALIZANDO LICITAÇÃO, NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO GLOBAL, TOMADO SOB O Nº 2021.12.08.01, COM FINS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELÍPEDO E PEDRA TOSCA E RETIRADA DE MEIO FIO PARA EXECUÇÃO DE PISO INTERTRAVADO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL, O QUAL ENCONTRA-SE NA ÍNTEGRA NA SEDE DA COMISSÃO, CENTRO ADMINISTRATIVO, SITUADA A AVENIDA JOSÉ MARQUES FILHO, Nº 600, AROEIRAS-ACOPIARA - CEARÁ. MAIORES INFORMAÇÕES NO ENDEREÇO CITADO, NO HORÁRIO DE 08:00H ÀS 12:00H E ATRAVÉS DO E-MAIL: LICITACAOPIARA@HOTMAIL.COM. A COMISSÃO.

\*\*\* \*\*

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 02.12.01/2021. A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE, NO DIA 29 DE DEZEMBRO DE 2021 ÀS 08H00MIN, NA SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE LOCALIZADA NA RUA MARIA NIZINHA CAMPELO, Nº 341, BAIRRO ALDEOTA - JAGUARIBE/CE ESTARÁ REALIZANDO SESSÃO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES COM DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS PARA O OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POSTAIS AUXILIARES, RESPONSÁVEL PELA GUARDA E ENTREGA DE CORRESPONDÊNCIAS ORIUNDAS DOS CORREIOS, PARA ATENDER A POPULAÇÃO ONDE OS SERVIÇOS NÃO SÃO CONTEMPLADOS, JUNTO AO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE. O EDITAL E SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO ACIMA, DAS 07H30MIN ÀS 12H00MIN, OU ATRAVÉS DO SITE: WWW.TCE.CE.GOV.BR. JAGUARIBE/CE, 13 DE DEZEMBRO DE 2021. MICHELLE MARIA MARTINS DE BARROS - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

\*\*\* \*\*

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002.13.12.2021-DIV - A Pregoeira comunica, aos interessados que estará abrindo Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica Nº 002.13.12.2021-DIV, cujo Objeto é o Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de peças e prestações de serviços de informática para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Russas, conforme especificações constantes neste Termo de Referência do Edital, o sistema receberá o Cadastramento das Propostas até o dia 27 de Dezembro de 2021, às 13h29min, a Abertura e Classificação das Propostas será às 13h30min, a Disputa de Lances será a partir das 14h (Horários de Brasília). O Edital estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no Site: www.licitacoes-e.com.br, www.tce.ce.gov.br/licitacoes e no horário de 08h às 12h no endereço: na Travessa João Nogueira altos, Nº 01. Russas-CE, 13 de Dezembro de 2021. Roberta Carlos Gonçalves Bezerra - Pregoeira Oficial.

\*\*\* \*\*

